

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS



ÀO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico Nº: 10/2022
GED Nº: 20.08.1318.0000156/2022-58

Objeto: contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, do abastecimento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel) e geradores elétricos, pertencentes, locados ou à disposição do Ministério Público do Estado de Alagoas, abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06541-078
Fone/Fax: (19) 3518-7021	
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br	
CNPJ nº 05.340.639/0001-30	
Insc. Estadual: 623.051.405.115	Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA ABASTECIMENTO	
1	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, podendo ser, a depender da preferência do Ministério Público Estadual: <ul style="list-style-type: none">• GASOLINA comum, tipo “C”, conforme a Resolução ANP nº 807/2020 da ANP;• ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO combustível comum (AEHC), conforme Resolução da ANP nº 764/2018.• Óleo diesel (S10 e S500) de uso rodoviário e Óleo diesel S1800 de uso não rodoviário, conforme Resoluções ANP nº 45/2012 e 50/2013	R\$	600.000,00
TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO DE COMBUSTUVEL		R\$	600.000,00
2	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível	-4,61%	-R\$ 27.660,00
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL		R\$	572.340,00

Valor Estimado: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Taxa de Administração (Desconto): - 4,61% (quatro virgula sessenta e um por cento)

Valor da Taxa de Administração (Desconto): R\$ 27.660,00 (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta reais)

Valor Total da Proposta: R\$ 572.340,00 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta reais)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

a) Serviço de administração (gestão e monitoramento de frota) aplicada sobre o valor global orçado (conforme a tabela acima): -4,61% (quatro virgula sessenta e um por cento) de desconto

b) Declaramos que se vencedores do presente certame, atenderemos todas as condições previstas neste Edital e seus anexos, para a prestação dos serviços objeto desta licitação;

c) Declaramos que no serviço de monitoramento de frota (item 02) desta proposta estão incluídos todos os custos com materiais, emissão de cartões, mão de obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos, taxas, impostos, fretes, que incidam sobre a obrigação dessa prestação;

d) O valor do item 1 apresentado nesta Proposta será utilizado como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gestão e monitoramento da frota e destinam-se a composição do saldo de contrato;

e) Os preços dos combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel) cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, serão os preços de bomba praticados no ato do abastecimento.

Santana de Parnaíba, 18 de Agosto de 2022



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA – Procurador

RG: 47.133.310-4 CPF: 332.619.588-55

Tel/Fax: (19) 3518-7021 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canope, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



ÀO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico Nº: 10/2022
GED Nº: 20.08.1318.0000156/2022-58

Objeto: contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, do abastecimento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel) e geradores elétricos, pertencentes, locados ou à disposição do Ministério Público do Estado de Alagoas, abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA, portador do RG: 47.133.310-4 e CPF: 332.619.588-55, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santana de Parnaíba, 18 de Agosto de 2022



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA – Procurador

RG: 47.133.310-4 CPF: 332.619.588-55

Tel/Fax: (19) 3518-7021 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, E DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

ÀO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico Nº: 10/2022
GED Nº: 20.08.1318.0000156/2022-58

Objeto: contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, do abastecimento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel) e geradores elétricos, pertencentes, locados ou à disposição do Ministério Público do Estado de Alagoas, abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA, portador do RG: 47.133.310-4 e CPF: 332.619.588-55, DECLARA sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

DECLARA, ainda, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

Santana de Parnaíba, 18 de Agosto de 2022



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA – Procurador
RG: 47.133.310-4 CPF: 332.619.588-55
Tel/Fax: (19) 3518-7021 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO CNMP

ÀO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico Nº: 10/2022
GED Nº: 20.08.1318.0000156/2022-58

Objeto: contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, do abastecimento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel) e geradores elétricos, pertencentes, locados ou à disposição do Ministério Público do Estado de Alagoas, abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA, portador do RG: 47.133.310-4 e CPF: 332.619.588-55, DECLARA, em atenção às disposições proibitivas inseridas na Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 28 de abril de 2009, em especial ao artigo 3º, que, entre seus sócios, gerentes ou diretores, não há cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Santana de Parnaíba, 18 de Agosto de 2022



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA – Procurador
RG: 47.133.310-4 CPF: 332.619.588-55
Tel/Fax: (19) 3518-7021 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

ÀO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico Nº: 10/2022
GED Nº: 20.08.1318.0000156/2022-58

Objeto: contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, do abastecimento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel) e geradores elétricos, pertencentes, locados ou à disposição do Ministério Público do Estado de Alagoas, abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA, portador do RG: 47.133.310-4 e CPF: 332.619.588-55, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Número de contratação de jovens aprendizes: 09 (nove)

Santana de Parnaíba, 18 de Agosto de 2022



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA – Procurador
RG: 47.133.310-4 CPF: 332.619.588-55
Tel/Fax: (19) 3518-7021 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 29/01/2023
FGTS Validade: 31/08/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 31/08/2022
Receita Municipal Validade: 10/09/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2022 09:20:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receita Imobiliária – DRI

CERTIDÃO DE EMPRESA Nº 124/2022 - SMF

Certificamos para os devidos fins que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro imobiliário NÃO foi localizado imóvel cadastrado em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30, e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaíba, 13 de julho de 2022.

MILIANA RODRIGUES COSTA
Secretaria Municipal de Finanças
Atendimento Tributário

O PRESENTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO COM O CANHOTO AUTENTICADO PELO BANCO

RENATA
NUNES
FERREIRA:37
123728840

Assinado de forma
digital por RENATA
NUNES
FERREIRA:3712372
8840
Dados: 2022.07.14
16:55:45 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021407222942249541>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021407222942249541-1
Data: 14/07/2022 17:03:53
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG14445-41C1;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente

A

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 14 de julho de 2022 17:13:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/07/2022 17:32:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 163021407222942249541-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beee317833f086acc6e595a356d8c663638c54296dc94715cf49cd13476b7645860326a45c0d408440b64fd9900658b6b9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



PARCELA: 01/01 VENCIMENTO: 30/07/2022
 CONTRIBUENTE: 8068 - 1195 / 8369950
 Nº DOSSO Nº: 000012270717-6
 INSCRIÇÃO CADASTRAL:
 ESPÉCIE: R\$ QUANTIDADE:
 (+) VALOR DOCUMENTO: 12,55
 (-) Desc./Abatim./Outras Deduções:
 (+) MORA / MULTA / JUROS:
 (-) OUTROS ACRÉSCIMOS:
 (=) VALOR COBRADO:
 PAGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT - CNPJ: 05.340.639/0001-30
 ENDEREÇO: CANOPO, - CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA - SP
 Nº DO DOCUMENTO: 8068 / 2022 / GUIA EXPEDIENTE
 Autenticação Mecânica no Verso.

Santander 033-7 03399.83694 95000.001222 70717.601010 1 90620000001255

LOCAL DE PAGAMENTO: PARCELA: 01/01 VENCIMENTO: 30/07/2022

RECEBIDOR: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ : 46522983000127
 Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro - 06517520 - SANTANA DE PARNAIBA / SP 4195 / 8369950

DATA DO DOCUMENTO: 30/07/2022 NÚMERO DO DOCUMENTO: 8068 / 2022 / GUIA EXPEDIENTE ESPÉCIE DOC: RC ACEITE: N DATA PROCESSAMENTO: 13/07/2022 Nº DOSSO Nº: 000012270717-6

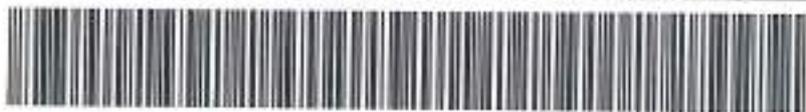
USO DO BANDO: CARTERA: RCR ESPÉCIE MOEDA: R\$ QUOTE MOEDA: VALOR: X (=) VALOR DOCUMENTO: 12,55

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO) Taxa de Expo
 FINALIDADE GUIA DE EXPEDIENTE NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO -
 VENCIMENTOS EM SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIADOS PODEM SER PAGOS NO
 PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE. APÓS VENCIMENTO EMITIR NOVA GUIA.
 Observações: TAXA REF. CERTIDÃO DE EMPRESA N°124 /2022

(-) DESCONTO:
 (-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO:
 (+) MORA / MULTA / JUROS:
 (+) OUTROS ACRÉSCIMOS:
 (=) VALOR COBRADO:

PAGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT - CNPJ: 05.340.639/0001-30 Inscrição:
 CANOPO, - CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA UF: SP

SACADOR(A)VALISTA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT - CNPJ: 05.340.639/0001-30 CÓD. BAIXA:
 Ficha de Compensação
 Grupo de Tributo 05
 Versão: [5.0.508]
 Autenticação Mecânica
 no Verso



MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ : 46522983000127
 GUIA DE EXPEDIENTE ISSQN / TAXAS - Nº 1 - 2022

Exercício	Contribuinte	Inscrição Municipal	Emitido por	Composição de Valores	
2022	8068		WILLIAN 13/07/2022 14:25:58	CERT	12,55
Razão Social			CNPJ/CPF		
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT			05.340.639/0001-30		
Endereço de Entrega					
CANOPO, - ANDAR 2 SALA 3 CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA/SP					
Endereço da Empresa					
CANOPO, - CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA/SP					
Atividade(s)					
Observações					
Observações: TAXA REF. CERTIDÃO DE EMPRESA N°124 /2022					
Finalidade					



Emissão 2ª Via

No. compromisso banco 900005981	No. compromisso cliente	Data do Crédito 14/07/2022	Valor 12,55
------------------------------------	-------------------------	-------------------------------	----------------

Convênio 0033-4423-004905982001	Data da Solicitação 14/07/2022	Agência/Conta Corrente 4423 / 000130014158
------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------------------

Nome/Razão Social do Pagador Original PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	CPF/CNPJ do Pagador Original
-------------------------------------------------------------------------	------------------------------

Nome/Razão Social do Beneficiário Original MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIB	CPF/CNPJ do Beneficiário Original 46.522.983/0001-27
-------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

Nome/Razão Social do Pagador Efetivo PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	CPF/CNPJ do Pagador Efetivo
------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

Instituição Financeira Favorecida
033 - BCO SANTANDER BRASIL S A

Código de Barras
03399.83694.95000.001222.70717.601010.1.90620000001255

Valor Nominal	Desc. / Abat.	Juros	Valor a Pagar
12,55	0,00	0,00	12,55

Tipo de Serviço
Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária
375BE6F435A8349286C0A6D

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800-726-2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05.340.639/0001-30

LIMPAR

Data da consulta: 18/08/2022 08:24:10

Data da última atualização: 17/08/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05.340.639/0001-30

LIMPAR

Data da consulta: 18/08/2022 09:10:34

Data da última atualização: 17/08/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

JUÍZ DE
PAZ
CAMPINAS



JUCESP PROTOCOLO
2.336.397/19-5

247

INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

NIRE 35224557865

CNPJ/ME 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apt. 44 - Res. Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734, e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Bredosqui/SP, nascido em 19.05.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.967.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelhas, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresarial de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Campinas, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2016 ("Sociedade"), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

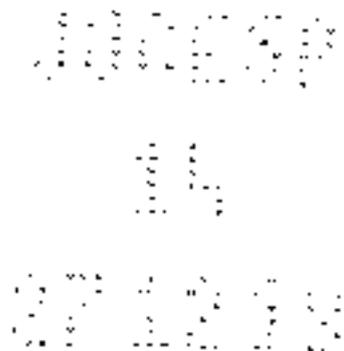
ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição,

Como resultado da deliberação acima e cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

Aprovação Contratual da sociedade **PRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**,

BT - 19/04/2021





"Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL"

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, na seguinte forma:

- a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Alexsandro Contraste da sociedade: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
nº 1 - 9873474



11.11.2021

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informamos os sócios que todas as demais cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente Instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

***CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
*CONSOLIDAÇÃO***

Cláusula 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A Sociedade empresarial limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apim II, CEP 06.541-078

- Filial 01 - Rua Açu, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/ME 05.340.639/0002-10 sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594.14-7, em sessão de 05/09/2014

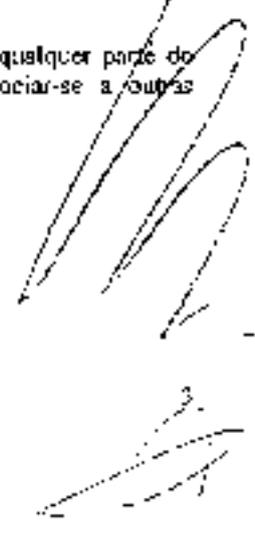
Cláusula 2ª - A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

Cláusula 3ª - DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

Atribuição Consultiva da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

8ª - 4535204



ALTERAÇÃO CONSTITUIÇÃO

- a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
- b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;
- c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;
- d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
- e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;
- f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;
- g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;
- h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;
- i. Prestação de Serviços de Intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;
- j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.90/7-99;
- k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00;
- l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 5º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento: (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04/0-00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.



Alteração Constitucional da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
BT - 9603424



JUNTA GERAL DE SÓCIOS
ATA
DE 19/04/2021

Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma assim distribuídas entre os sócios:

c) **RÓDRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

d) **JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RÓDRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RÓDRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

Atuação Contábil da sociedade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
BT - 5933-12/4



ATA

responsável direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de construção judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (ii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª - DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Otlo, nº 1815 - Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de "**Diretor A**"; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua dos Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de "**Diretor B**". Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia", assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avaliar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao "**Diretor A**", sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao "**Diretor B**", sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.



Alteração Constitucional da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
BT - 983342W





Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores "ad judicia", devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores "ad negotia".

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito a responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformulado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Clausa 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos induzindo as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévias e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e a preservação de valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco."

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

BT - 98334274



ATA

Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

BT - 9833a2v4



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-8
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53886-Q7NZ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94 "

Alteração Contrato de sociedade PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA

BT - 94334214



ATA
DE
CONSTITUIÇÃO

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

Sócios:

[Handwritten signatures of Rodrigo Mantovani and João Marcio Oliveira Ferreira]

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/ME - 459.882.778-29

JOÃO MARCÍO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/ME - 186.425.208-17

Diretores:

[Handwritten signatures of Rodrigo Mantovani and João Marcio Oliveira Ferreira]

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/ME - 459.882.778-29

JOÃO MARCÍO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/ME - 186.425.208-17

Testemunhas:

[Handwritten signatures of Dayanne Freire de Araújo and Bruna Fernanda Souza Postall]

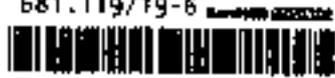
DAYANNE FREIRE DE ARAUJO
CPF 391.060.978-39
RG 38.964.686-6 SSP/SP

BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALL
CPF 756.420.728-20
RG 40.764.576-X - SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - AGEESP

Alteração Cor
BT - 6830424

681.119/19-6



UCESP
ORIA EMPRESARIAL LTDA.
7 DEZ 2019
CAMPINAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 08:54:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

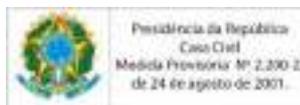
¹**Código de Autenticação Digital:** 163021904219278093646-1 a 163021904219278093646-10

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f6d6862f94f94272cd8f30307a1e44910f46c33167555c9e58d1a33466787738b9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: JOAO MARCO OLIVEIRA FERREIRA

RG: 20807541 889/SP

CNPJ: 186.425.208-17

Data de Nascimento: 19/04/1972

Função: JOAO MARCO VIOLIN FERREIRA

MARIA JOSE SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA

CPF: 01243004786

Data de Emissão: 24/04/2021

Data de Validade: 21/09/1990

EXERCE ATIVIDADE RENOVADA

Cidade: CARPINAS, SP

Data de Emissão: 27/07/2016

8057860545

89910210014

DETRAN - SP (SAO PAULO)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904218941638666>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 163021904218941638666-1
 Data: 19/04/2021 09:06:34
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53889-AX1Y;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 08:56:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 163021904218941638666-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f5d65111387c1b17fac134381618c437ff9a12f9775ea25649dd372feaa9180159ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904213929820103>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904213929820103-1
Data: 19/04/2021 09:06:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53890-56M4;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 08:57:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 163021904213929820103-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a4850fab1b7b6758f359ba3c41abed11e875e2cd160e13bd82f0aef23a8d57d54dd9d9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; e suas filiais, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947 e CPF nº 186.425.208-17.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.490-04 e CPF: 417.642.318-80; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; **LEONARDO HENRIQUE SENE**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 30.962.173-2 e CPF: 289.150.728-20; **RAFAEL DE MORAES CAMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24; **FÁBIO CRODA MARETTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.202.729-6 e CPF: 395.340.338-98; **ANDERSON AREGAZONE**, brasileiro, casado, portador do RG: 34.378.979-6 e CPF: 223.837.988-60; **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, brasileiro, casado, portador do RG 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; **RUBIA CARDENAS CHAVES**, brasileira, solteira, portadora do RG: 38.675.051-8 e CPF: 443.500.518-21; **LEONARDO QUAQUIO MARCOLINO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 44.470.933-2 e CPF: 426.900.768-02; **JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.848.939-3 e CPF: 421.946.298-82; **RICARDO BEGO SAPATA**, brasileiro, casado, portador do RG: 21.596.435-4 e CPF: 118.848.658-60; **LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 47.133.310-4 e CPF: 332.619.588-55; **JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **VÍTOR RAFAEL SALES LOURENÇO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 34.223.524-2 e CPF: 229.573.848-25; **GUSTAVO FERREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 40.590.271-2 e CPF: 323.042.618-50; **ROBSON TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG: 27.434.491-9 e CPF: 168.457.288-60; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; **RENATO LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, Seção São Paulo nº 406.595B e CPF: 289.028.248-10; **ANA LAURA LOAYZA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB nº 448.752 OAB/SP - Subseção Campinas e CPF: 407.288.328-01; **RICARDO JORDÃO SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB Nº454.451 OAB/SP - Subseção Campinas e CPF: 485.171.368-10; **RAYZA FIGUEIREDO MONTEIRO**, brasileira, solteira, CPF nº 144.232.187-36, OAB/SP nº 442.216; **MATEUS BARBOSA COUTO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 448.288.498-74, OAB/SP nº 463.494, todos com endereço à Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13098-335

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, praticar enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato.

Procuração válida por 12 (doze) meses.

Santana de Parnaíba-SP, 19 de julho de 2022.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA - SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 20.907.947 / CPF: 186.425.208-17
Tel/Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

RENATA NUNES FERREIRA:37 123728840

Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Data: 2022.07.20 14:39:21 -03'00'

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11 - Centro Apoio II - Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160
Filial: Rua Açú, 47 - Loteamento Empresarial - Campinas/SP | CEP: 13098-335

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022007223389155093>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163022007223389155093-1
Data: 20/07/2022 16:01:26
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG62514-WEEY;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Luan Santos Florencio da Silva
Escrivente



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUAN SANTOS FLORENCIO DA SILVA, em quarta-feira, 20 de julho de 2022 16:28:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/07/2022 17:47:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

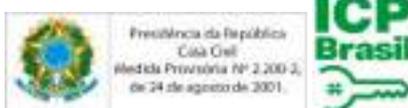
¹**Código de Autenticação Digital:** 163022007223389155093-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3483d1e3343b067d4c7fbc4ad03c203ddba90e97efa23b8fcae71de01e022bf7c8fd0386be7a48c69e3b222e491fdd709e
f7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACÃO

VALERIA LAFRANCO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2089807574

RODOLFO FERRERES DA SILVA

CPF: 332.815.489-55 DATA NASCIMENTO: 28/02/1995

PLACAS: 2089807574

PROFISSÃO: CAR

DATA EMISSÃO: 04/09/2020

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

SIRLENE CARDOSO MINGANTI:26 046461880

Assinado de forma digital por SIRLENE CARDOSO MINGANTI:26046461880 Dados: 2022.02.07 17:52:49 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 8 de fevereiro de 2022 08:54:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 09:15:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 163020802224080686766-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f97c08c54e8352a009ec25bebf36b08c033a76a0191ae83591adc5595bddc5aee9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.340.639/0001-30
NOME EMPRESARIAL:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO MANTOVANI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/08/2022** às **08:14** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.639/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2002
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO CALC CANOPO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CEP 06.541-078	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR	TELEFONE (11) 4154-2398	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2022** às **08:14:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 8b213ab9-2f91-40ca-a546-a118709cf4f7

Estabelecimento	
IE: 623.051.405.115 CNPJ: 05.340.639/0001-30 Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: CALCADA CANOPO Nº: 11 CEP: 06.541-078 Município: SANTANA DE PARNAIBA Complemento: ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II Bairro: ALPHAVILLE UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas:	
Data da Situação Cadastral: 31/08/2011 Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Incorporação de empreendimentos imobiliários Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Consultoria em tecnologia da informação Outras sociedades de participação, exceto holdings Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/07/2012 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são

oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:54 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **B75F.725F.4E4D.25A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 38036411 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 01/08/2022 08:46:35 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080044946-97
Data e hora da emissão 02/08/2022 09:15:55
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 22319/2022 - VIA WEB

Razão SocialPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF Nº05.340.639/0001-30
Inscrição Atual...:72270
LogradouroCALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
BairroALPHAVILLE C A2
Cidade.....SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2022

Validade desta Certidão: 90 dias.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço:</p> <p>www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade:</p> <p>Inscrição Cadastral : 72270 Número de Controle : 5485852233488981 Data da Emissão : 01/08/2022 Hora da Emissão : 08:45:13</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.639/0001-30

Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE
PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2022 a 31/08/2022

Certificação Número: 2022080201354678991016

Informação obtida em 02/08/2022 08:20:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

INSCRIÇÃO: 05.340.639/0001-30

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/08/2022, às 08:21:13, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: JV26WD3LPB

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certidão nº: 24258932/2022

Expedição: 01/08/2022, às 08:19:22

Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
05.340.639/0001-30		CALCADA CANOPO			11	2 ANDAR - SAL	
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE		SANTANA DE PARNAIBA		SP	06541-078	R\$	10.000.000,00

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DAS ABELIAS				1414			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP		
ALPHAVILLE DOM PEDR		CAMPINAS		SP	13097-173		
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR			5.000.000,00			

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
RODRIGO MANTOVANI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JOAO LOPES VIEIRA				81	AP 44		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP		
RES VILA BELLA DOM		CAMPINAS		SP	13087-734		
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR			5.000.000,00			

FILIAIS	
NIRE	CNPJ

35904344818		05.340.639/0002-10			
ENDEREÇO RUA ACU		NÚMERO 47	COMPLEMENTO TERREO/1 PAV		
BAIRRO LOTEAMENTO ALPHAVIL		MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP	CEP 13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 06/05/2022	NÚMERO 210.129/22-0	
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 27/04/2022. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2021.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/08/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 176114656, segunda-feira, 1 de agosto de 2022 às 08:47:44.



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35224557865	10/08/2010	01/08/2022 08:48:38
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
03/07/2002	05.340.639/0001-30	

CAPITAL
R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA TRANQUILO PROSPERI	NÚMERO: 209	
BAIRRO: SANTA GENEBRA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: CAMPINAS	CEP: 13084-778	UF: SP

OBJETO SOCIAL
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 186.425.208-17, RG/RNE: 209079472 - SP, RESIDENTE À RUA ALVARO BOSCO, 96, BLOCO B - APT, RES. VILA BELLA, CAMPINAS - SP, CEP 13087-723, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500.000,00
RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 159.882.778-29, RG/RNE: 20103621 - SP, RESIDENTE À RUA CEL. QUIRINO, 870, APT 61, CAMBUI, CAMPINAS - SP, CEP 13065-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500.000,00

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 10/08/2010

TRANSFORMADA DE SOCIEDADE CIVIL. EMPRESA ANTERIORMENTE REGISTRADA NO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS E TITULOS E DOCUMENTOS BRANCA XAVIER DOS SANTOS PEREIRA DA COMARCA DE MONTE SANTO DE MINAS/MG SOB REGISTRO N 294 EM 17/10/2002.

INCLUSÃO DE CNPJ 05.340.639/0001-30

NUM.DOC: 063.078/11-9 SESSÃO: 15/03/2011

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA PRIME ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 806.386/11-3 SESSÃO: 15/03/2011

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 244.915/11-8 SESSÃO: 14/07/2011

REGISTRO BALANCO EXERCICIO 2010

NUM.DOC: 151.525/12-2 SESSÃO: 14/05/2012

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 159.882.778-29, RG/RNE: 20103621 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR JOAO VALENTE DO COUTO, 305, CASA 02, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13080-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 186.425.208-17, RG/RNE: 20.907.947 - SP, RESIDENTE À AV. OSWALDO VON ZUBEN, 51, CASA 03 COND., PARQUE DA HIPICA, CAMPINAS - SP, CEP 13092-616, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 800.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 227.072/12-1 SESSÃO: 03/07/2012

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 457.876/12-8 SESSÃO: 13/11/2012

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS)CAPITAL INTEGRALIZADO DE \$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 159.882.778-29, RESIDENTE À RUA DOUTOR JOAO VALENTE DO COUTO, 305, CASA 02, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13080-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.300.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 186.425.208-17, RESIDENTE À AV. OSWALDO VON ZUBEN, 51, CASA 03 COND., PARQUE DA HIPICA, CAMPINAS - SP, CEP 13092-616, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.300.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 458.295/12-7 SESSÃO: 07/12/2012

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10, SITUADA À: RUA TRANQUILO PROSPERI, 209, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13084-778. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/12/2012.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV DR ALVARO RIBEIRO, 784, SALA 08, JD. RUBI, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP

06502-160.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 034.664/13-0 SESSÃO: 26/02/2013

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 109.472/13-5 SESSÃO: 03/05/2013

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA CALCADA CANOPO, 11, 2 ANDAR - SAL, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06541-078.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

SESSÃO: 15/01/2014

ANOTACAO DE 15/01/2014, PROTOCOLO N. 1125932/13-2. TRATA-SE DE OFICIO N. 8011/2013 EXPEDIDO PELA PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO PARANA, POR MEIO DO QUAL INFORMA, QUE DURANTE CERTO PERIODO, A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., ENQUADRADA COMO EPP, FOI SOCIA DA EMPRESA FLEXCOM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA., JA EXTINTA, CONFORME CERTIDAO DE BAIXA DE INSCRICAO NO CNPJ, DA RECEITA FEDERAL.

NUM.DOC: 295.594/14-7 SESSÃO: 05/09/2014

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10, SITUADA À RUA TRANQUILO PROSPERI, 209, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13084-778. ALTERADO PARA RUA UMBU, 286, 2 ANDAR, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-325.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 525.972/15-8 SESSÃO: 28/12/2015

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 6.138.333,32 (SEIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)CAPITAL INTEGRALIZADO DE \$ 6.138.333,32 (SEIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 159.882.778-29, RESIDENTE À RUA DOUTOR JOAO VALENTE DO COUTO, 305, CASA 02, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13080-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.069.166,66.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 186.425.208-17, RESIDENTE À AV. OSWALDO VON ZUBEN, 51, CASA 03 COND., PARQUE DA HIPICA, CAMPINAS - SP, CEP 13092-616, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.069.166,66.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 218.689/16-0 SESSÃO: 08/06/2016

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 360.125/18-9 SESSÃO: 14/08/2018

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 8.850.000,00 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 159.882.778-29, RESIDENTE À RUA OITO, 1815, COND FAZENDA DUAS M, JAGUARIUNA - SP, CEP 13916-432, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.425.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 186.425.208-17, RESIDENTE À RUA DAS ABELIAS, 1414, ALPHAVILLE DOM PEDR, CAMPINAS - SP, CEP 13097-173, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.425.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO., DATADA DE: 01/08/2018.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA 7 DAS OBRIGACOES DA SOCIEDADE AS POLITICAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA SOCIEDADE PARA CONTROLE E PREVENCAO DOS CRIMES PREVISTOS NA LEI N 9.613, DE 3 DE MARCO DE 1998, DEVERAO SER APROVADAS PELA DIRETORIA DA SOCIEDADE E OBSERVARAO AS SEGUINTE DIRETRIZES: (I) ELABORAR UM MANUAL INTERNO DAS POLITICAS E PROCEDIMENTOS INDICANDO AS RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DE CADA NIVEL HIERARQUICO DA INSTITUICAO; (II) CONTEMPLAR A COLETA E REGISTRO DE INFORMACOES TEMPESTIVAS SOBRE CLIENTES, QUE PERMITAM A IDENTIFICACAO DOS RISCOS DE OCORR NCIA DA PRATICA DOS MENCIONADOS CRIMES; (III) DEFINIR OS CRITERIOS E PROCEDIMENTOS PARA SELECAO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA SITUACAO ECONOMICO-FINANCEIRA DOS EMPREGADOS DA SOCIEDADE; (IV) INCLUIR A ANALISE PREVIA DE NOVOS PRODUTOS E SERVICOS, SOB A OTICA DA PREVENCAO DOS MENCIONADOS CRIMES; E (V) RECEBER AMPLA DIVULGACAO INTERNA. PARAGRAFO PRIMEIRO: OS PROCEDIMENTOS INTERNOS DEVEM INCLUIR MEDIDAS PREVIA E EXPRESSAMENTE ESTABELECIDAS QUE PERMITAM CONFIRMAR AS INFORMACOES CADASTRAIS DOS CLIENTES E IDENTIFICAR OS BENEFICIARIOS FINAIS DAS OPERACOES E POSSIBILITAR A CARACTERIZACAO OU NAO DE CLIENTES COMO PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS. PARAGRAFO SEGUNDO: A SOCIEDADE DEVE OBSERVAR POLITICA DE GOVERNANCA, APROVADA PELA DIRETORIA, QUE ABORDE OS ASPECTOS RELATIVOS AO GERENCIAMENTO DE RISCOS, GESTAO DE PATRIMONIO E PRESERVACAO DO VALOR E DA LIQUIDEZ DAS MOEDAS ELETRONICAS EMITIDAS. PARAGRAFO TERCEIRO: A POLITICA DE GOVERNANCA DA SOCIEDADE DEVE SER ADEQUADAMENTE DOCUMENTADA E SUBMETIDA A REVISOES ANUAIS, COM A DOCUMENTACAO MANTIDA DISPOSICAO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL; DEFINIR ATRIBUICOES E RESPONSABILIDADES; E GARANTIR A INDEPEND NCIA DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, INCLUSIVE MEDIANTE SEGREGACAO ENTRE A AREA OPERACIONAL E A DE GESTAO DE RISCO.

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10, SITUADA À RUA UMBU, 286, 2 ANDAR, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-325, ALTERADO PARA: NÃO INFORMADO., DATADA DE: 01/08/2018.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10, SITUADA À RUA UMBU, 286, 2 ANDAR, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-325. ALTERADO PARA RUA ACU, 47, TERREO/1 PAV, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-335. , DATADA DE: 01/08/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 681.119/19-6 SESSÃO: 27/12/2019

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 159.882.778-29, RESIDENTE À RUA JOAO LOPES VIEIRA, 81, AP 44, RES VILA BELLA DOM, CAMPINAS - SP, CEP 13087-734, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 186.425.208-17, RESIDENTE À RUA DAS ABELIAS, 1414, ALPHAVILLE DOM PEDR, CAMPINAS - SP, CEP 13097-173, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 509.070/20-6 SESSÃO: 10/12/2020

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 07/05/2020. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2019;

NUM.DOC: 320.578/21-5 SESSÃO: 21/07/2021

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2021. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2020.

NUM.DOC: 210.129/22-0 SESSÃO: 06/05/2022

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 27/04/2022. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2021.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 176114734, segunda-feira, 1 de agosto de 2022 às 08:48:38.



01/08/2022

0059240436

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9238912**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/07/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:**0059240436**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2022/063355**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
REGISTRO	1SP091805/O-1
CATEGORIA	CONTADOR
CPF.....:	820.199.088-91

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 25/05/2022 às 10:15:23

Válido até: 23/08/2022

Código de Controle: 5291.9529.2829.5985

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que a organização contábil identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO Certidão nº: 2022/063351 Nome: J.R.S. VICINANCA SERVICOS CONTABEIS LTDA. ME Registro: SP-025294/O-9 CPF/CNPJ: 05.483.154/0001-03 Validade: 23/08/2022 Finalidade: Comprovação de Registros
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Titular / Sócios / Responsáveis Técnicos

Registro	Nome	Cat.	Responsabilidade
1SP091805/O-1	Jose Roberto Vicinanca Filho	CT	Socio Gestor
1SP227057/O-1	Sonia Maria Battazza Vicinanca	TC	Socio Gestor

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 8267.9529.2822.5688



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 89*****11
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 29/01/2023
FGTS Validade: 31/08/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 31/08/2022
Receita Municipal Validade: 10/09/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/08/2022 08:49

CPF: 371.237.288-40 Nome: RENATA NUNES FERREIRA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:36:31 do dia 01/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9B5S010822083631

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **186.425.208-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:42:12 do dia 01/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JAVE010822084212

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODRIGO MANTOVANI**

CPF/CNPJ: **159.882.778-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:41:40 do dia 01/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ATVY010822084140

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/08/2022 às 08:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62E7.B9FC.BC70.D596 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/08/2022 às 08:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 186.425.208-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62E7.BA24.AF29.0636 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/08/2022 às 08:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 159.882.778-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62E7.BA3C.CCD9.F660 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/08/2022 08:34:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05340639000130

Data da consulta: 10/08/2022 08:49:35**Data da última atualização:** 09/08/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



ALVARÁ 472/2022

A Secretaria Municipal de Finanças, através do DRM - Departamento de Receitas Mobiliárias, expede o presente ALVARÁ de LICENÇA, FUNCIONAMENTO e LOCALIZAÇÃO, VÁLIDO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023.

RAZÃO SOCIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RAMO DE ATIVIDADE ASSESS CONSULT DE QUALQUER NATUREZA

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Outras sociedades de participação, exceto holdings; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

ENDEREÇO CALC: CANOPO, 11 - Compl: ANDAR 2 SALA 3

BAIRRO ALPHAVILLE C A2

CIDADE SANTANA DE PARNAIBA

CCM 72270

CNPJ/CPF 05.340.639/0001-30

I.E 623.051.405.115

Obs.: - AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Todas as empresas devem tomar providências cabíveis para adequação das edificações e das áreas de risco, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, quando necessário. Conforme Decreto Estadual Nº 63911/2018.

- Lei 1.649/91, ARTIGO 31 – Obrigatório colocar em lugar visível ao público.

SANTANA DE PARNAIBA, 27 de Junho de 2022.

DRM - DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

CENTRO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES – Secretária Municipal de Finanças
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 – Bairro São do Morro – Santana de Parnaíba/SP – CEP:06617-520
PABX: (11) 4622-7500 – site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br / smf@santanadeparnaiba.sp.gov.br

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



RENATA NUNES FERREIRA:37 8860 123728840
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37 8860 123728840
Dados: 2022.06.28 10:50:41 -03'00'



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163022806227461246271-1
Data: 28/06/2022 11:48:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND94710-J4PL;



CNJJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 08:51:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 163022806227461246271-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f6688299ca249cc878265f22a3c3db43089a338d96084bb60090090f9992fdea4a9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 14

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/ RAZÃO
Município	Santana de Parnaíba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	586901

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/ RAZÃO
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	586901
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 62.098.138,88	R\$ 77.493.731,95
CIRCULANTE		R\$ 60.870.963,88	R\$ 75.899.755,50
DISPONÍVEL		R\$ 18.869.746,30	R\$ 54.777.156,51
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 9.810,58	R\$ 4.836,14
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 4.009.541,30	R\$ 4.696.866,11
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 14.850.394,42	R\$ 50.075.454,26
CLIENTES		R\$ 1.983.246,16	R\$ 1.983.246,16
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.983.246,16	R\$ 1.983.246,16
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 40.017.971,42	R\$ 19.136.331,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 39.974.930,71	R\$ 17.871.883,71
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 43.025,80	R\$ 150.332,85
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 14,91	R\$ 24.114,44
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.090.000,00
DESPEAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 3.021,83
DESPEAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 3.021,83
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.227.175,00	R\$ 1.593.976,45
IMOBILIZADO		R\$ 858.390,27	R\$ 1.225.191,72
IMÓVEIS		R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 1.695.399,95	R\$ 2.325.511,37
(-) (-) DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO ACUMULADA		R\$ (903.009,68)	R\$ (1.166.319,65)
INTANGÍVEL		R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73
INTANGÍVEL		R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73
PASSIVO		R\$ 62.098.138,88	R\$ 77.493.731,95
CIRCULANTE		R\$ 23.856.494,15	R\$ 34.307.502,04
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 40.776,09	R\$ 4.563,82
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO		R\$ 40.776,09	R\$ 4.563,82
FORNECEDORES		R\$ 488.667,87	R\$ 1.118.172,40
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 488.667,87	R\$ 1.118.172,40
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.661.114,71	R\$ 2.499.599,20
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.633.863,50	R\$ 2.484.103,62
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 27.251,21	R\$ 15.495,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 675.231,54	R\$ 973.372,88
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 15.543,78	R\$ 21.672,05
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 135.218,67	R\$ 303.483,71
PROVISÕES		R\$ 524.469,09	R\$ 648.217,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 20.990.703,94	R\$ 29.711.793,74
CONTAS A PAGAR		R\$ 20.942.703,94	R\$ 29.663.793,74
OUTROS DÉBITOS		R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 38.241.644,73	R\$ 43.186.229,91
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 28.241.644,73	R\$ 33.186.229,91
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 7.627.415,26	R\$ 3.061,85
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 20.614.229,47	R\$ 33.183.168,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 47.658.753,69	R\$ 76.373.085,78
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 47.658.753,69	R\$ 76.373.085,78
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.726.621,89)	R\$ (4.358.812,33)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.726.621,89)	R\$ (4.358.812,33)
(-) (-) IRR		R\$ (987.077,42)	R\$ (1.571.194,69)
(-) (-) PIS		R\$ (309.781,90)	R\$ (496.425,07)
(-) (-) COFINS		R\$ (1.429.762,57)	R\$ (2.291.192,57)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (11.843.694,36)	R\$ (15.579.047,66)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ 10.543.308,19	R\$ 0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (10.543.308,19)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (11.843.694,36)	R\$ (15.579.047,66)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (7.287.680,16)	R\$ (7.679.034,48)
DE VENDAS		R\$ (42.220,00)	R\$ 0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (42.220,00)	R\$ 0,00
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.928.591,49)	R\$ (7.601.926,58)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.003.532,14)	R\$ (2.166.929,72)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ (28.183,43)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (1.257.841,74)	R\$ (927.120,26)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (477.371,59)	R\$ (499.314,02)
(-) DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES		R\$ (113.375,26)	R\$ (263.309,97)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (964.152,48)	R\$ (1.758.334,69)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (25.336,44)	R\$ (299.943,86)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.086.981,84)	R\$ (1.658.790,63)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (332.296,82)	R\$ (672.629,08)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (332.296,82)	R\$ (672.629,08)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 69.356,54	R\$ 748.756,02
Descontos Obtidos		R\$ 42,68	R\$ 192,68
Receitas Aplicações Financeiras		R\$ 69.313,86	R\$ 748.563,34
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (54.056,43)	R\$ (153.234,84)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (54.056,43)	R\$ (153.234,84)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 128,04	R\$ 0,00
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 128,04	R\$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (1.379.257,37)	R\$ (2.266.932,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Csl		R\$ (1.379.257,37)	R\$ (2.266.932,92)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (3.807.270,44)	R\$ (6.273.035,88)
(-) Irlp		R\$ (3.807.270,44)	R\$ (6.273.035,88)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 20.614.229,47	R\$ 40.216.222,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	10.000.000,00	7.627.415,26	0,00	20.614.229,47	38.241.644,73
Lucro Acumulado		20.614.229,47		(-)20.614.229,47	0,00
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			3.061,85		3.061,85
Lucro Líquido do Exercício				40.216.222,51	40.216.222,51
Distribuição de Lucros		(-)28.241.644,73		(-)7.033.054,45	(-)35.274.699,18
Saldo Final em 31.12.2021	10.000.000,00	0,00	3.061,85	33.183.168,06	43.186.229,91
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35224557865	CNPJ 05.340.639/0001-30	
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO/ RAZÃO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	745370343794961245 3	07/02/2022 a 07/02/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526136657467080260 6	16/06/2021 a 16/06/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.7
9.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/04/2022 às 17:24:38

A3.71.C9.1F.65.BF.3F.23
2C.09.3D.2F.54.D4.9D.9B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30 Nire: 35224557865 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO/ RAZÃO
Identificação do arquivo(hash): 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-

Consulta Realizada em: 02/08/2022 09:48:37

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da Competência.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 10.000.000,00.

3.10 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência

RENATA
NUNES
FERREIRA:371
23728840

Assinado de forma
digital por RENATA
NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2022.04.28
17:13:20 -03'00'



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163022804225528237824-1
Data: 28/04/2022 17:17:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX63218-CNQS;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



NOTAS EXPLICATIVAS

Independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R\$ 4.836,14.
Bancos	R\$ 4.696.866,11.
Aplicações	R\$ 50.075.454,26.
TOTAL DISPONIVEL	R\$ 54.777.156,51.

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R\$ 143.512,88	R\$ -124.961,17
Móveis e Utensílios	R\$ 401.792,40	R\$ -232.704,67
Veículos	R\$ 359.581,80	R\$ -220.807,18
Equipamentos de Informática	R\$ 1.222.540,33	R\$ -471.547,97
Equipamentos de Proc. Dados	R\$ 91.325,08	R\$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R\$ 100.443,88	R\$ -22.563,81
Equipamentos de Comunicação	R\$ 6.315,00	R\$ -2.409,77
Total	R\$ 2.325.511,37	R\$ -1.166.319,65

4.2.1 Imóveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Terrenos	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00

4.2.2 Intangíveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R\$ 368.784,73	R\$ 0,00

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societárias serão demonstradas conforme quadro abaixo.



NOTAS EXPLICATIVAS

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 ações	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2021	RESULTADO	VALORES 2020	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	75.899.755,50	2,21	60.870.963,88	2,55
	PC + EX. LP	34.307.502,04		23.856.494,15	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	75.899.755,50	2,21	60.870.963,88	2,55
	PASSIVO CIRCULANTE	34.307.502,04		23.856.494,15	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	75.899.755,50	2,21	60.870.963,88	2,55
	PASSIVO CIRCULANTE	34.307.502,04		23.856.494,15	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	77.493.731,95	2,26	62.098.138,88	2,60
	PC + EX. LP	34.307.502,04		23.856.494,15	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	34.307.502,04	0,44	23.856.494,15	0,38
	ATIVO TOTAL	77.493.731,95		62.098.138,88	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	43.186.229,91	1,26	38.241.644,73	1,60
	PC + EX. LP	34.307.502,04		23.856.494,15	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	54.777.156,51	1,60	18.859.746,30	0,79
	PASSIVO CIRCULANTE	34.307.502,04		23.856.494,15	

RODRIGO
 MANTOVANI:1
 5988277829

Assinado de forma digital
 por RODRIGO
 MANTOVANI:15988277829
 Dados: 2022.04.28 12:21:05
 +03'00'

RODRIGO MANTOVANI
 SOCIO
 CPF: 129.882.778-29

JOSE ROBERTO
 VICINANCA
 FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por
 JOSE ROBERTO VICINANCA
 FILHO:82019908891
 Dados: 2022.04.28 10:04:25
 +03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
 CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
 CPF: 820.199.088-91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 09:16:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 163022804225528237824-1 a 163022804225528237824-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0fb3f61108fcb4276aeeee1c69db4a740d3bf870fd24dae3f42f765c55a2caab99ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



DFC - INDIRETO
 Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	40.216.272,51	20.614.219,47
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.081,85	0,00
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	353.309,97	358.004,75
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	0,00	4.231.738,14
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	10.870.618,59	(1.188.654,96)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	439.594,57	791.816,77
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	258.144,34	557.413,83
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	831.484,40	201.200,70
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	4.721.489,80	(5.489.785,96)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV. OPERAC.	71.348.422,66	19.200.187,33
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(50.111,42)	(323.983,86)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDÊNDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV. INVEST.	(50.111,42)	(323.983,86)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDÊNDOS	(25.074.699,18)	(8.305.059,16)
EMPÉSTIMOS TOMADOS	20.381,44	76.758,36
PAGAMENTOS DE EMPÉSTIMOS/DEBÊNTURES	(56.593,73)	(38.981,21)
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GER. PELAS (APL. NAS) ATIV. DE FINANCIAMENTO	(51.286.911,47)	(8.305.271,97)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+2+3)	38.987.410,21	10.811.929,46
5 - DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	18.668.746,28	8.487.814,84
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+5)	54.777.156,51	18.868.746,30

RODRIGO MANTOVANI:1598827
 7829
 Assinado de forma digital por
 RODRIGO MANTOVANI:1598827829
 Dados: 2022.04.28 12:17:17 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
 SÓCIO
 CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA
 FILHO:82019908891
 Assinado de forma digital por
 JOSE ROBERTO VICINANCA
 FILHO:82019908891
 Dados: 2022.04.28 10:02:28 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
 CRC: 1-SP-091805-0-1 - Contador
 CPF: 820.199.088-91

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
 Assinado de forma digital por
 RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
 Dados: 2022.04.28 16:30:47 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
 Assinado de forma digital por
 RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
 Dados: 2022.04.28 16:30:47 -03'00'



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 15:19:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

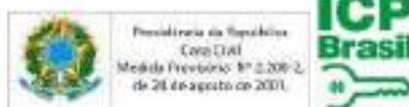
¹**Código de Autenticação Digital:** 163022804224275201913-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f57cf9090c834d6d7cf7375d62de6c910525ffa3c4f81558a4e0881b54d5253de9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
DRA
Valores expressos em Reais (R\$)

RESULTADO DO PERÍODO	49.216.222,81
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIÇÃO	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.662,85
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	0,00
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	49.219.285,66
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	0,00
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	0,00

RODRIGO
MANTOVANI:159
88277829

Assinado de forma digital por
RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Dados: 2022.04.28 12:19:14 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2022.04.28 10:01:24
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: I-SP-091305/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

RENATA
NUNES
FERREIRA:37
123728840

Assinado de forma
digital por RENATA
NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2022.04.28
16:31:36 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 15:16:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 163022804228302062015-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f0514ba8872145beaa5c1d20754ee620272d1cb3f26ffd7099a9d73baaac0f2949ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71





JUCESP PROTOCOLO
0.500.192/22-4



247

"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA"

CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30

NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 27 dias de Abril de 2022, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelhas, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173.

Parte integrante da ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



Respeitado o "quorum" mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

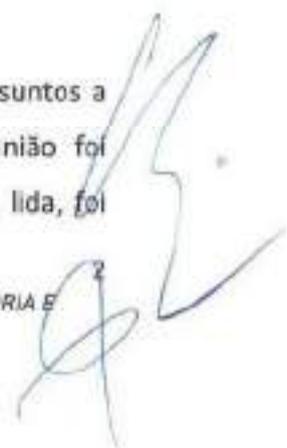
DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2021;

DAS DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por **UNANIMIDADE**, sem reservas e restrições, as contas dos administradores o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi

Parte integrante da **ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

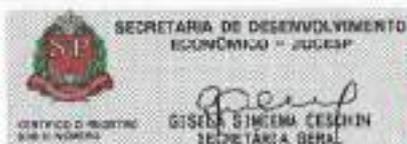


aprovada e assinada por todos os sócios. Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário.

Sr. **RODRIGO MANTOVANI** - Presidente

Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** - Secretário

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2022.05.10 10:40:25 -03'00'



210.129/22-0



JUCESP



Parte integrante da ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

3

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021005223702357412>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021005223702357412-3
Data: 10/05/2022 11:10:52
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY36628-WXEU;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 10 de maio de 2022 11:36:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 09:14:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 163021005223702357412-1 a 163021005223702357412-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f2b610be72e667071ab61f3a5548fe08d15f268e167effdbd7565935c80179aa89ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
RUA MERGENTHALER, BLOCO II, 13º ANDAR - Bairro VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP, CEP 05311900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.correios.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53177.015435/2018-31

Interessado: Centro de Transporte Operacional Vitória

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba/SP CEP 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, executa para a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 34.028.316/0012 -66, conforme abaixo especificado:

- **Contrato Nº:** 0046/2015;
- **Origem:** PGE/30/2015-DR/ES;
- **Primeira Vigência:** 24/12/2015 a 24/12/2016, Valor Global: R\$ 2.478.507,94;
- **Segunda Vigência:** 25/12/2016 a 25/12/2017, Valor Global: R\$ 2.478.507,94;
- **Vigência Atual:** 26/12/2017 a 26/12/2018, Valor Global: R\$ 2.478.533,83;
- **Serviços realizados:**
Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT-DR/ES, de acordo com o quadro abaixo:

Descrição/Quantitativo	G	A	D
Quantidade estimada de veículos	634	8	109
Consumo anual estimado de combustível	475.858,71	200,99	306.441,23

Atestamos ainda que os serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo/SP, de Abril de 2018

(documento assinado eletronicamente)

Carlos dos Santos

JCOS/fjc



Documento assinado eletronicamente por **Carlos dos Santos, Gerente**, em 24/04/2018, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1231442** e o código CRC **832A7E5D**.

Referência: Processo nº 53177.015435/2018-31

SEI nº 1231442

10/01/2003

10/01/2003



CONTRATO Nº 004.457/2003

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS TERREIOS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ: 34.028.518/0012-65
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 021.202.25-7
ENDEREÇO: AVENIDA JERÔNIMO MONTLEONE, 310 - CENTRO, VITÓRIA ES.
CEP: 35070-910
TELEFONE: (27) 3158 8870
FAX: (27) 3158 8669

REPRESENTANTE (S):

DIRETOR REGIONAL: RAFAEL CARPANELO FIDÓRIO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 1.100.879-889, ES
CPF: 068.818.797-08

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: CLÁUDIA REGINA BARRETO COSTA
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 0482981-7 ES, ES
CPF: 633.160.677-02

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

CNPJ: 05.340.689/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 528.051.405-116
ENDEREÇO: RUA CALÇADA CANUDO, 11, 2º ANDAR, SALA 03 - CENTRO APOLICIA - BARRIO DE ALFANILLES - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
CEP: 06302-130
TELEFONE: (19) 3518-7000, 3518-7021
FAX: (19) 3518-7089

REPRESENTANTE (S): SERLENE CARDOSO MINGANTI

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 22.315.711-1
CPF: 260.134.518-80
ENDEREÇO: RUA CALÇADA CANUDO, 11, 2º ANDAR, SALA 03 - CENTRO APOLICIA - BARRIO DE ALFANILLES - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
TELEFONE: (19) 3518-7000, 3518-7021
FAX: (19) 3518-7089

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Empresas de Serviços e Assessoria Empresarial Ltda EPP

Handwritten signature and initials

CONTRATO Nº 004.457/2003
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



2.3.5. Além da indicação de informações como elemento "DOCUMENTO EMITIDO POR ME DO EMPRESARTE PELO SIMPÓSIO NACIONAL" será necessário anexar à nota fiscal o anexo IV da IN/RFB 1.234/2012.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ajustado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou, em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da prestação dos serviços de gerenciamento e de administração do fornecimento de combustíveis, conforme o previsto na Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não serão vinculados empregatícios com a CONTRATANTE.

2.7.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

2.8. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização e a visita dos serviços e o livre acesso às dependências, para, como prestar, quando solicitadas, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

2.8.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

2.9. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e moveções da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

2.10. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizada, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes.

2.11. Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, o comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.12. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a FCT ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

2.13. Credenciar postos de abastecimento de acordo com o estipulado abaixo e nos prazos previstos no subitem 3.1 das Condições Específicas da Contratação - Anexo 1 deste Instrumento.

2.13.1. A CONTRATADA deverá operar por meio de rede de postos credenciados.

2.13.1.1. A rede de postos credenciados será formada pelo conjunto de postos que atenderem, com pelo menos um posto de abastecimento, a uma distância rodoviária máxima de 4 (quatro) Km cada Unidade Operacional, localizada no Apêndice A do Anexo 1 deste Instrumento.



Correios é uma empresa de serviços de correios sob o controle e supervisão do Estado.
Inscrição nº 07.000.000/0001-90

NOTA FISCAL EMITIDA POR ME DO EMPRESARTE
NOTA FISCAL Nº 008540001
GOUR 02 - RJES - DEJUR

2.13.1.2. Verificar sempre que possível, naquelas localidades onde na restrição de postos de abastecimento, novas opções de credenciamento de forma que a CONTRATANTE possa abastecer seus veículos, obedecendo o disposto no subitem 3.4, da Cláusula Terceira deste Contrato.

2.14. Disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT, para fornecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina, diesel e gás natural veicular).

2.15. O sistema utilizado pela CONTRATADA para atendimento ao objeto deste instrumento deverá possuir as seguintes funcionalidades:

a) abastecimento do veículo na bomba ou(s) posto(s) credenciado(s), com utilização de placa magnética (parâmetro) ou dispositivo equivalente, com limitação de gastos em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês para cada veículo;

b) identificação de cada condutor, através de senha, para realização do abastecimento na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e cuide com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

c) cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administradores (com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/inativação de usuário, e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos, após comunicação da CONTRATANTE;

d) disponibilização de informações gerenciais dos abastecimentos, via internet, para consulta da CONTRATANTE;

2.16. Credenciar somente postos autorizados a funcionar pelos órgãos reguladores, conforme legislação específica do Setor e que tenham condições de emitir documento fiscal comprovando os abastecimentos (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal).

2.17. Descredenciar os postos determinados pela CONTRATANTE que não atendam ao disposto no subitem 2.16 e providenciar o credenciamento de outros postos, nas condições descritas nos subitens 2.1.1.1, e 2.1.1.1 do Anexo 1 deste instrumento, no prazo de 15 dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.18. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte de sua rede credenciada, inexistindo qualquer reação financeira entre a CONTRATANTE e tais estabelecimentos.

2.19. Disponibilizar à CONTRATANTE os dados cadastrais dos postos credenciados, conforme indicado no subitem 2.4.1.1.1 do Anexo 1, nos prazos previstos nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 daquele Anexo, e sempre que houver alterações, de forma a possibilitar o lançamento dessas informações no sistema corporativo da ECT. Deverão também ser disponibilizados pela CONTRATADA os dados referente aos abastecimentos, de acordo com o subitem 2.4.2.1 do Anexo 1.

2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento do percentual de atendimento referente ao credenciamento de postos em 100 % (cem por cento) da frota de todas as localidades detentoras de veículos, nos prazos previstos no subitem 3.1. do Anexo 1 deste instrumento.

2.21. Disponibilizar, na internet, relatórios para consulta, conforme Apêndice C do Anexo 1 deste instrumento em até 24 horas do dia posterior ao abastecimento, contendo as seguintes informações:

- Data / hora / Cidade/UF do abastecimento;
- Identificação do veículo (Placa, Modelo, Marca, Ano de fabricação, Ano modelo, hodômetro, combustível, lotação);



Empresas Operadoras dos Correios S.A. (EOP), S/A, inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-00, com sede em Brasília, DF, inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-00.

EDITAL CANCELADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº 15384/2015
CURUCU - RUES - DEJUK

507

- Identificação do condutor (nome completo, CNH, data de vencimento da CNH, cargo, função, lotação);
- Identificação da Unidade Operacional onde está lotado o veículo e condutor (código da unidade operacional, endereço, bairro, cidade, Estado, CEP, telefone, lotação);
- Identificação do posto de abastecimento credenciado (código do posto, endereço, bairro, cidade, Estado, CEP, telefone);
- Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Combustível adquirido (gasolina, álcool, diesel);
- Quantidade de litros adquiridos;
- Valor da operação em R\$ (real);
- quilometragem percorrida por veículo;
- Rendimento médio por veículo (consumo por km)

2.21.1. Em sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar ao Centro de Transporte e Operacional - CTC imediatamente, sem que isso gere ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo de 4 (quatro) horas, considerando o horário comercial de 8h às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.

2.22. Prever no sistema solução para as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo de abastecimento, conforme abaixo:

- a) falta de energia elétrica no posto;
- b) falha do dispositivo identificador de mídia, dispositivo equivalente ou de leitura;
- c) falha no sistema de transferência de dados;
- d) falha na identificação da senha do condutor cadastrado.

2.22.1. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

2.22.2. A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, através de serviços de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte de rede credenciada, do número de autorização de abastecimento a ser transcrita para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

2.22.3. As informações de todos os abastecimentos com "autorização via telefone" para utilização da mídia ou dispositivo equivalente, em situações de contingências, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para consulta no dia útil seguinte ao abastecimento.

2.22.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento ao cliente, por telefone e internet, sem ônus para CONTRATANTE, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

2.22.5. O serviço de atendimento ao cliente - SAC atenderá também às consultas dos usuários do sistema, conforme previsto no item 2.9.1. do Anexo 1 deste Instrumento.

2.23. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

2.24. Autorizar o fornecimento dos Combustíveis observados os requisitos a seguir:

2.24.1. Todos os combustíveis utilizados no abastecimento deverão estar de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo. Em caso de autuação/interdição pela ANP - Agência Nacional de Petróleo do posto credenciado ou constatada, a



Operações Eletrônicas da Correios - Atende 491-9905 e 0800-958789
 Endereço: Rua dos Correios, 1000 - São Paulo, SP

[Handwritten signature]

EDITAL CANCELADO CONFORME
 NOTA JURÍDICA Nº 182542015
 GJUR 02 - RJES - DE JUR



CONTRATANTE, a qualidade do combustível fora da especificação normativa, a CONTRATADA deverá descredenciar o posto e credenciar um novo posto para atendimento das condições contratuais, em conformidade com o previsto no Anexo 1 do Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de comunicação da CONTRATANTE.

2.24.2. Os preços considerados serão de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista

2.24.2.1. Sobre o valor indicado no subitem anterior incidirá a Taxa de Administração praticada pela CONTRATADA

2.24.2.2. Caso a CONTRATADA opte, no item 4.1 deste contrato, taxa de administração negativa, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento dos combustíveis.

2.24.3. Será utilizada a seguinte unidade de medida para combustíveis:

- Litro - l - para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel);

2.25. Garantir, permanente e ininterruptamente, durante a vigência do Contrato o gerenciamento informatizado e o credenciamento de postos aptos a fazer o abastecimento (gasolina, óleo diesel e álcool).

2.26. Disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, as senhas de acesso dos administradores

2.27. Fornecer, sem ônus para a ECT, "dispositivos reservas" no quantitativo equivalente a 1% (um por cento) do total da frota da Diretoria Regional da ECT, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos contados da assinatura do Contrato.

2.27.1. "Dispositivos reservas" são mídias ou dispositivos equivalentes que poderão ser usados para abastecimento de qualquer veículo da LC, independente da identificação do mesmo que ficarão de posse dos gestores da frota e serão disponibilizados aos condutores em situação de contingência, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário.

2.28. Designar preposto, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

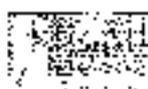
2.29. Comparecer sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de posse devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos ou para solucionar problemas relacionados com as condições contratuais.

2.30. Fornecer sem ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação da CONTRATANTE uma nova mídia ou equipamento equivalente, conforme subitem 3.1.6. do Anexo 1 deste Instrumento, para os casos de perda/extravio da mídia ou equipamento equivalente ou incorporação de novos veículos à frota da ECT

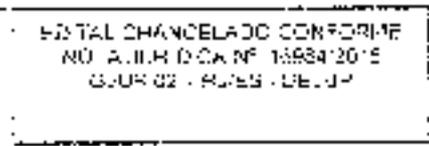
2.31. Providenciar o bloqueio da mídia ou dispositivo equivalente, quando da ocorrência de perda, roubo ou extravio, imediatamente após a CONTRATANTE ter feito o comunicado da ocorrência, por meio de telefone, internet ou fax, tão logo seja constatada a perda, roubo ou extravio. A partir da comunicação da ocorrência, a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade pela utilização indevida da mídia ou dispositivo equivalente.

2.31.1. Na ocasião do subitem anterior, a CONTRATADA deverá informar o número da ocorrência a CONTRATANTE para fins de controle, bem como encaminhar à CONTRATANTE, no primeiro dia útil seguinte, documento de comprovação do registro da ocorrência.

Handwritten signatures and initials.



Comitês Eletrônicos dos Comitês Aditivos, Adjetivos e Corretivos
Endereço: www.comites.com.br





CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao fiel e íntegro cumprimento contratual.
- 3.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato;
- 3.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto deste contrato.
- 3.4. Diligenciar e fiscalizar os preços de combustível informado pela CONTRATADA.
- 3.4.1. O controle e a gestão dos preços de combustível ficará a cargo da CONTRATANTE.
- 3.4.2. A CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3.5. Fornecer à CONTRATADA, na data de assinatura do Contrato, o cadastro completo e atualizado de frota de veículos, condutores e Unidade Operacional e mantê-lo atualizado ao longo da vigência da contratação.
- 3.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de perda, roubo ou extravio de mídia ou dispositivo equivalente, bem como toda e qualquer ocorrência que interfira na execução deste contrato;
- 3.7. Abastecer os veículos nos postos credenciados pela CONTRATADA considerando o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

4.1. O valor global anual estimado deste Contrato é de **R\$ 2.478.507,97** (Dois milhões quatrocentos e sete mil e oitocentos e setenta e sete reais e sete centavos), conforme disposto na forma abaixo:

Ref.	Descrição	%	Valor Total (R\$)
A	Preço estimado anual de gasto com combustíveis	-	R\$ 2.498.435,51
B	Serviço de Gerenciamento (percentual incidente sobre o valor Anual dos Combustíveis)	- 0,80	R\$ 19.987,07
C	VALOR GLOBAL ANUAL [A + B]	-	R\$ 2.478.507,94

4.1.1. O valor global anual estimado não gera, para a CONTRATANTE, a obrigação de sua execução na totalidade, sendo improprietária, portanto, qualquer pleito da CONTRATADA nesse sentido.

4.1.2. Poderá haver suplementação do valor global anual estimado deste contrato, na mesma proporção do aumento dos combustíveis.

4.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos:

a) todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, operação financeira, mão-de-obra a serem empregadas, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e controle de abastecimento, implantação do sistema, confecção e remissão de mídias (se for o caso), treinamento e quaisquer outros necessários ao fiel e íntegro cumprimento do objeto deste contrato e seus Anexos.



Localizações Específicas nos municípios de São José do Rio Preto, Sorocaba e Itapetininga.
Entre em Site: www.correios.com.br

EMPRESA GRUPO CORREIOS
NOTA JURÍDICA Nº 1984/2018
GJUR 02 - RJPS - DEJUR



b) todo e qualquer serviço de instalação, substituição e adaptação necessários para a utilização dos equipamentos nos postos e nos veículos, bem como a obtenção de respectivas permissões, licenças, autorizações, etc., exigidas pelos órgãos de regulação.

c) manutenção e conservação dos equipamentos referentes ao sistema instalados nos veículos (se houver), equipamentos e aplicativos utilizados para registro e transmissão de dados e todos os demais itens referentes a sua operação

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Quinzenal para o item Combustível;
- b) Mensal para o item Serviço de Gerenciamento.

5.1.1. Os documentos fiscais de abastecimento dos combustíveis serão liquidados pela CONTRATADA, devendo o respectivo pagamento ser por ela efetuado diretamente aos postos credenciados.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir, separadamente, documento fiscal para o valor do Serviço de Gerenciamento, mensalmente, e para o valor relativo ao abastecimento de combustível, quinzenalmente, bem como entregar os documentos exigidos no Contrato.

5.1.2.1. Caso a CONTRATADA ofereça percentual do Serviço de Gerenciamento zero ou negativo, estará dispensada da emissão do respectivo documento fiscal para este serviço.

5.2. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados da seguinte forma:

5.2.1. Serviço de Gerenciamento: a CONTRATADA deverá apresentar o documento fiscal no último dia do mês. O atesto da CONTRATANTE ocorrerá no período de 01 a 08 do mês subsequente, para pagamento no dia 15 do mesmo mês.

5.2.2. Abastecimento de combustíveis: a CONTRATADA deverá apresentar as Faturas de recasso dos abastecimentos na forma abaixo descrita:

a) abastecimentos ocorridos no período de 01 a 15 do mês: atesto da CONTRATANTE de 16 a 23 para pagamento no último dia do mesmo mês.

b) abastecimentos ocorridos no período de 16 ao último dia do mês: atesto da CONTRATANTE de 1 a 8 do mês subsequente para pagamento no dia 15 do mesmo mês;

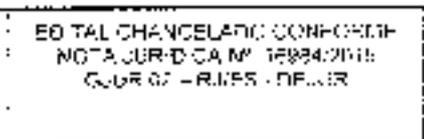
5.2.2. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, inciso XIV, letra "E" da Lei 8.566/93 e nas regras estabelecidas no site dos CORREIOS, acessando: http://www2.correios.com.br/institucional/lim-compras_contratos/valorpresente/default.cfm

5.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às da Terceiras (INSS);
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, em toda pelos respectivas órgãos;



Licitação Eletrônica de Correios Saneamento, Saneamento, Saneamento.
Endereço Site www.CORREIOS.COM.BR





a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelos respectivos órgãos.

5.4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que abrangem, também, as Contribuições Sociais e as de Terceiros (INSS), da Certidão Negativa de Débito dos Tributos Estaduais e Municipais, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou a irregularidade dessas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quando a apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5.5. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.6. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência à Receita Federal do Brasil no caso da CNDT relativa aos Tributos Federais e as Contribuições Sociais (INSS); à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

5.7. Caso o item deste Contrato seja recebido e/ou o documento fiscal apresentado alguma incorreção, será considerada como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observando o interstício de 7 (sete) dias após a data de aceite da CONTRATANTE.

5.8. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: BRASIL (001)
AGÊNCIA: 0052-3
CONTA CORRENTE: 86.151-0

5.9. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio da Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.10. Correrá por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

5.11. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no pagamento, de acordo com a legislação vigente.

5.11.1. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

5.11.1.1. Nos documentos fiscais, o campo "Tomador dos Serviços" deverá ser preenchido com os dados do CNPJ Diretoria Regional - CONTRATANTE.

5.11.1.2. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas de Contratação deste Instrumento.

5.11.2. Não havendo expediente na CONTRATANTE, no dia do pagamento ou outro evento, a data para adimplimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

5.12. No caso de atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE a título de compensações financeiras e penalizações, encargos moratórios, com base na *variação pro rata temporis* do IGP-M (IGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetuado.

5.13. A CONTRATANTE não aceitará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessação/reprovação do crédito que implique na subrogação de direitos.



Indicações Específicas dos Contratos de Prestação de Serviços.
Entre no Site: www.tcu.gov.br

FISCAL CHAMADO CORRESPONSA
NOTA FISCAL Nº 18884018
BLVD DE BRUNO LUIZ

8.1.1. **Advertência:** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo a CONTRATANTE, podendo ser corrigida com a penalidade de multa.

8.1.2. **Multa:** aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos fixados nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. do Anexo 1 deste Contrato: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

a.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caso não haja rescisão, o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

b) atraso na entrega das "mídias" ou "dispositivo equivalente", inclusive as "reservas", no prazo disposto no subitem 3.1.4. do Anexo 1 e no subitem 2.27 deste Contrato: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

b.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

c) atraso na entrega de novas "mídias" ou "dispositivo equivalente" no prazo disposto no subitem 3.1.3. do Anexo 1 deste Contrato: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

c.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

d) atraso na disponibilização ou alterações na *internet* no prazo previsto no subitem 2.21 deste contrato: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1 (um) dia;

d.1.) A partir do 2º (segundo) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 10º (décimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

e) atraso na disponibilização de senhas aos administradores, no prazo previsto no subitem 2.26 deste contrato: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

e.1.) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

f) ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento, não abrangidos pelas alíneas anteriores: 0,002% (um milésimo por cento) do valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso;

8.1.2.2. Demais multas:

a) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento;

b) na rescisão do contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "m" do subitem 8.1.1. deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento,

8.1.2.3. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.





8.1.2.4 As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.5 As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.6 Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

8.1.2.7 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou em razão de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.8 O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 9.6. deste Instrumento.

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de até 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

- a) fraudar na execução do Contrato;
- b) falhar na execução contratual;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) comportar-se de modo indébito;
- e) fazer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sentido procedentes, poderão isentá-la das penas inerdes; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

8.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, com intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subseqüentemente informado, para decisão.

8.5. As penalidades serão registradas no SICAF.

8.5.1. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade serão registradas, também, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme dispõe o artigo 23 da Lei 12.846-2013.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

Handwritten signature and initials



Empresas Estrangeiras dos Correios: Filiação, Qualificação e Representação.
Informe no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELARIO CON-OPMS NOTA JURIDICA Nº 18984/2018 GJUR 07 - RJMS - CELER



c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "b" e "c" do subitem 9.3.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas cláusulas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste contrato correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Código Orçamentário	Descrição
4011.4403.07.5000	Outros Serviços (Serviço de Gerenciamento)
4011.4402.01.0001	Combustíveis e Lubrificantes

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer das partes, até até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. As partes CONTRATANTES submeteram às condições ora acordadas a aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 5.450/05 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07,

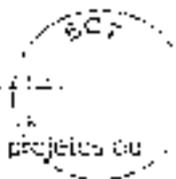
12.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.



Unidade Gerencial dos Correios, Faculdade de Engenharia, Av. ...
Fone: (51) 3646-1000

K

FOLHA: CHAMADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº 168842013
CLUR 02 - RJES - DEJUR



- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não manutenção das condições de habitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, quando prevista em edital, associação de CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e ocorridas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concórdia na CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas demobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de atuar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



Unidades Eletrônicas dos Correios - 4.4.2006 - agências e transações.
Sistema SIE - www.correios.gov.br

EDITAL CHAMADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº 1596/2014
6/JUR 22 - RJES - DE JUR



COLEGIOS

PELA CONTRATANTE:

Rafael Carpanedo Figlio
RAFAEL CARPANEDE FIGLIO
DIRETOR REGIONAL/DRIES

Cláudia Regina Barreto Costa
CLÁUDIA REGINA BARRETO COSTA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÕES

PELA CONTRATADA:

Sirlei Cardoso Minganti
SIRLEI CARDOSO MINGANTI
PROCURADORA

TESTE LINDAS:

Diana Helena Tavares
NOME Diana Helena Tavares
CPF: 253.000.704-90

Daniela Moraes da Silva
NOME DANIELA MORAES DA SILVA
CPF 309.490.738-57

DANIELA MORAES DA SILVA-PROCURADORA
RG 33.064.918-8SSP/SP CPF 309.490.738-57



Unidade Educacional de Curitiba filiada ao Departamento de Educação
do Estado do Paraná

EDITAL CHANCELADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº 15864/2016
GLOR 02 - RJF5 - DEJUR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 7470218/2018-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.015916/2018-65

Interessado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, fornece satisfatoriamente a esta **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 00.394.494/0035-85**, com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 01, Bairro Centro, Rio de Janeiro /RJ, os serviços conforme especificamos abaixo:

Contrato nº 25/2012
Processo nº 08455.056538/2012-84

OBJETO LICITADO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel para os veículos e embarcações, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, e fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos terrestres e embarcações oficiais, bem como os veículos com autorização judicial, da SR/DPF/RJ e suas descentralizadas, nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, e eventualmente em outros Estados da Federação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CONTRATO Nº 25/2012:

- Vigência: 01/01/2013 A 31/12/2013 - Valor do Contrato: R\$ 1.159.740,73

ADITIVOS:

- 1º Termo Aditivo ao Contrato:

Supressão de 20% do valor contratado – Valor do Contrato R\$ 927.792,50

- 2º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014 – Valor: R\$ 927.792,50

- 3º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015 – Valor: R\$ 927.792,50

- 4º Termo Aditivo ao Contrato - Acréscimo:

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016 – Valor: R\$ 1.315.289,49

- 5º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017 – Valor: R\$ 1.315.289,49

- 5º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018 – Valor: R\$ 1.315.289,49

Quantidade total de veículos: 413

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos, com fornecimento em todos os Estados da Federação do Brasil e não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

RICARDO ANDRADE SAADI
Superintendente Regional - SR/PF/RJ
(Assinatura Digital)



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ANDRADE SAADI, Superintendente Regional**, em 18/07/2018, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7470218** e o código CRC **16FAA3B4**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO Nº 25/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012

PROCESSO 08455.056538/2012-84

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

A Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio de Janeiro, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01, Bairro Centro, na Cidade do Rio de Janeiro/ RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Senhor VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 313.834.401-15, portador da carteira de identidade nº 1.173.348 SSP/DF, no uso da competência que confere a Portaria nº 736 de 29 de abril de 2011, do Ministério da Justiça, publicada no D.O.U nº 082 de 02 de maio de 2011, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0301-30, sociado(a) na Rua Tranquilo Prospero nº 209 - Santa Genebra II - Campinas/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr RODRIGO MANTOVANI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20.103.621 SSP/SP, e CPF nº 159.882.778-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 08455.056538/2012-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.566, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.277, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolveram celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 19/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel para os veículos e embarcações, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação de pagamento, e fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender os veículos terrestres e embarcações oficiais, bem como os veículos com autorização judicial, da SR/DPF/RJ e suas descentralizadas, nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, e eventualmente em outros Estados da Federação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato terá início em 01/01/2013 e término em 31/12/2013, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor estimado mensal do contrato é de R\$ 96.645,06 (noventa e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$1.159.740,73 (um milhão cento e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta reais e seiscentos e três centavos).

3.2. O desconto no preço do combustível será oferecido da seguinte forma: 1,7% (um vírgula sete por cento) para gasolina comum, 0,02% para o álcool e diesel comuns.

3.3. A taxa de administração é de 2% (dois por cento).

3.4. O valor mensal acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, aplicando-se os percentuais de desconto e taxa de administração. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Geral da União, para o exercício de 2013 conforme declaração de disponibilidade de recursos, sob a seguinte classificação: PI 702T-11, Elemento de Despesa: 33.90.30-01 para a despesa com combustíveis e 33.90.39-03 para a despesa com taxa de administração.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a este referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os valores dos combustíveis serão aqueles praticados na bomba, admitindo-se reajuste quando alterados pelo mercado.

6.2. O valor correspondente a taxa de administração é estabelecido em percentual, portanto, inalterável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 57.987,04 (cinquenta e sete mil novecentas e setenta e sete reais e quatro centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

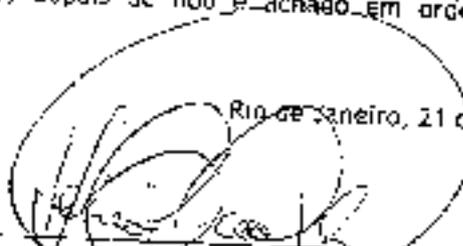
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2012.

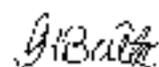

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

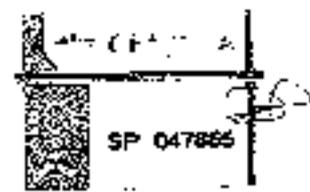
Superintendente Regional SR/DPF/RJ

RODRIGO MANTOVANI

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:


LUCIANA MOREIRA BAETA
Agente Administrativo
Mat. 11.920



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO - CRA-SP
Registramos o presente atestado (RCA) sob o nº 163020408213034073323 em 08/10/2020, cuja validade obriga apresentação de Certidão.
Roberto Mantovani

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Nº do processo: 1.974/2018
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2018
Contrato nº: 04/2019-DT
Vigência: 01/09/2019 a 31/11/2020

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço a Calçada Osório, 11 - 2ª andar, São João - Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana de Parnaíba-SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Insc. Estadual nº: 523.051.405.115 Inscr. Municipal nº: 72270, prestou a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através do **Contrato 04/2019-DT** os serviços a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado (com chip) que possam ser utilizados no posto mantido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e na Rede de Postos de Combustível particulares credenciadas, para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol); gasolina comum; óleo diesel comum e S-10 - lubrificante automotivo (óleo para motor), troca de filtros de óleo e serviços de lavagem para a frota de veículos automotores, da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Consumo Total no Período de Vigência do Contrato - 01/09/2019 a 31/11/2020

Tipo de Combustível	Nº de Veículos	Consumo Mensal (lts)	Valor Mensal	Consumo Total (lts)	Valor Anual
Álcool (etanol)	7.062	1.238.321,00	R\$ 2.534.322,59	19.474.825,00	R\$ 38.014.838,88
Gasolina	2.075	347.188,71	R\$ 1.119.641,46	5.137.830,65	R\$ 16.794.621,89
Diesel e S10	654	99.615,00	R\$ 271.749,72	1.494.225,00	R\$ 4.076.245,80
Total	9.792	1.740.124,71	R\$ 3.925.713,77	26.106.880,65	R\$ 58.885.706,57

Tipo de Produto	Nº de Veículos	Consumo Mensal (lts)	Valor Mensal	Consumo Total (lts)	Valor Anual
Óleo fluido de motor	10.280	1 troca a cada 10 mil	R\$ 146.666,67	120.000,00	R\$ 2.200.000,00
Filtro de óleo	10.280	1 troca a cada 10 mil	R\$ 45.000,00	15.000,00	R\$ 675.000,00
Aditivo	4	112,68 litros anual	R\$ 259,59	800,85	R\$ 3.893,52
Total			R\$ 191.926,25	125.800,85	R\$ 2.878.893,52

Porte do Veículo	Nº de Veículos	Quantidade Mensal 2 lavagens	Valor Mensal	Quantidade Anual de lavagens	Valor Anual
Pequeno	9.950	29.912	R\$ 935.864,00	298.580,00	R\$ 14.037.960,00
Grande	324	648	R\$ 55.663,20	9.720,00	R\$ 834.948,00
Total	10.280	20.560	R\$ 991.527,20	308.400,00	R\$ 14.872.908,00

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, e os prazos e serviços devidamente cumpridos, com funcionamento em todos os Estados da Federação do Brasil e não constam em nossos registros, fatos que desazonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

[Assinatura]

São Paulo, 08 de outubro de 2020

EDSON MINORU NAKAMURA
DELEGADO DE POLÍCIA DIVISIONÁRIO
DA DIVISÃO DE TRANSPORTES-DAP
RG 7.901.357
Tel:11.3331.0784

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 4 de agosto de 2021 08:30:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO E CARTÓRIO
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
CNPJ: 06.870.000/0001-01

Cartório Azevedo Bastos, a firma do Sr. DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 4 de agosto de 2021 08:30:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Em Teste da verdade. C.S. DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR

Assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR
CPF: 030.111.111-11

42427750

510534008907

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163020408213034073323>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163020408213034073323-2
Data: 04/08/2021 08:26:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV61752-JV11;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 4 de agosto de 2021 08:30:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro, 9072 - Vila Francisco Lúcio - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6359
E-mail (Intranet/Polícia Civil): daa.transportes@policia-civ.sp.gov.br



TERMO DE CONTRATO 04

PROCESSO DGP n.º 1.974/2018

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2018

CONTRATO n.º 04/2019-DT

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **POR MEIO DA Divisão de Transportes do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil E Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - EPP**, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS**

A Polícia Civil do Estado do São Paulo da Secretaria de Segurança Pública, por intermédio da Divisão de Transportes do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil do Estado de São Paulo, doravante designado "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Exceientíssimo Senhor Delegado Divisionário de Polícia Drº Edson Minoru Nakamura, portador do RG nº 7.901.367-3 e CPF nº 005.971.438-70, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 - Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, Município de Santana do Parnaíba -SP CEP 06511-078, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) Rodrigo Monlovan, portador do RG nº 20.103.621 SSP/SP e CPF nº 159.882.778-29, em



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
R. M. Vergueiro, 7072 - Vila Firminiano, Pôrto - São Paulo
LEF: 04272-903 - Fones: 3331.0651 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail: {Intranet/Polícia Civil}: dap.transportes@policia-cv.sp.gov.br



face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 26 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento micro processado e disponibilização da rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, biodiesel, óleo, arla, lubrificantes e derivados, bem como serviços de lavagens para a frota de veículos automotores, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual, executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em 01/09/2019 data de expedição da autorização de serviços pelo CONTRATANTE e observando o cronograma de



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro, 2972 - Vila Hermoso - São Paulo
CEP: 04272-900 - Fones: 3331 0851 - 3331 2330 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail: [Intranet/Polícia Civil] | dep.transportes@policia-civ.sp.gov.br



implantação estabelecido no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de **15 (quinze) meses** contados a partir de **01/09/2019**, data do início de suas atividades, portanto onerando o orçamento da Administração Pública em 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **180 (cento e oitenta) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO



Dentre outras exigências, a prorrogação sorrente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput* a vigência nos exercícios subsequentes ao de celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e das delas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro, 2072 - Vila Formosa - Fimel - São Paulo
Cep: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2940 - Fone/Fax: 4341.6453
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br



- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anomalia que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XV - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES

Rua Vergueiro, 7032 - Vila Firmin: Povo - São Paulo
CEP: 04272-900 - Fones: 3331 0851 - 3331 2930 - Fone/Fax: 3331 6353
E-mail [ntrancy/Polícia Civil]: dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br



XVI - submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a combater fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização do que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

À CONTRATANTE cabe, além das obrigações e responsabilidades que lhe foram atribuídas pelo Termo de Referência (Anexo I), o seguinte:

- I - exercer a fiscalização dos serviços designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro, 7072 - Vila Firmiana Pinto - São Paulo
CEP: 04272-800 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (intranet/Polícia Civil) dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário_18002, de classificação funcional programática 06181180149890000 e categoria econômica 33903927.

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLAUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico discriminando os abastecimentos, troca de óleos lubrificantes, filtros e demais serviços realizados no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I. No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais quinzenais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do posto credenciado (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- c) Odômetro do veículo no momento do abastecimento ou serviço;
- d) Tipo de combustível;
- e) Tipo de serviço (troca de óleos lubrificantes, filtros e demais serviços);



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro, 2092 - Vila Firmiana, Paulo - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail: (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br



- f) A data e hora da transação;
- g) Quantidade de litros e/ou m³, quando houver abastecimento com GNV;
- h) Valor da operação de abastecimento;
- i) Valor da operação do serviço; e
- j) Identificação do condutor (nome e registro funcional).

II. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T" (%) -4,17% (menos quatro, dezessete por cento) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BOI) e demais despesas de qualquer natureza.
- b) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (-4,17%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos e utilização de serviços na quinzena em referência constante do relatório analítico de despesa devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

$$Pq = 1 + \frac{T}{100} \times G \quad , \text{ onde:}$$

"Pq" = valor total do pagamento em uma determinada quinzena

"T" = taxa de administração;

"G" = gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento e prestação de serviços da frota de veículos na quinzena.

IV. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou de negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado

V. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, com umanda à CONTRATADA, no prazo de 03 (três)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES

Rua Vergueiro, 2032 - Vila Firminian - Pq. 11 - SP - Pq. 11
CEP: 04277-900 - Fones: 3331 0551 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331 6253
E-mail: [Intranete/Polícia Civil]: dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br



dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e de Previdência Social, a Divisão de Transportes, em conformidade com sistemática de medições prevista na Cláusula Nona deste instrumento.

I. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais/faturas separadamente a primeira detalhando o valor total dos combustíveis (etanol, gasolina, diesel e/ou gás natural veicular) e a segunda detalhando os óleos lubrificantes, filtros e demais serviços prestados à frota do CONTRATANTE, bem como o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestados no período.

II. Os pagamentos das notas fiscais/faturas serão efetuados nos seguintes prazos:

- a) Referentes aos combustíveis serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços (Decreto Estadual nº 43.914/1999 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.781/2000).
- b) Referentes aos óleos lubrificantes, filtros e demais serviços e do valor correspondente aos serviços de gerenciamento no prazo de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços (Decreto Estadual nº 32.117/1990, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 43.914/1999).
- c) A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. conta nº 86151-0, Agência nº 2857-8.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo pelo tomador dos serviços.

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro 2072 - Via Firmiana - Pinheiros - São Paulo
CEP: 04272-900 - Fone: 3441 0851 - 4341 7950 - Fone/Fax: 3333 6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br



b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de 'RETENÇÃO PARA O ISS' ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro, 2012 - Vila Francisco Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6953
E-mail (Intranet/Polícia Civil) : dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.150/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo IV do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento,



garantido o exercício de prévia e ampla defesa, o deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que

i) Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro, 7032 - Vila Firminópolis - São Paulo
CEP: 04272-902 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail: [mailto:trancel@Polícia Civil]; dap.transportes@pc-civ.sp.gov.br



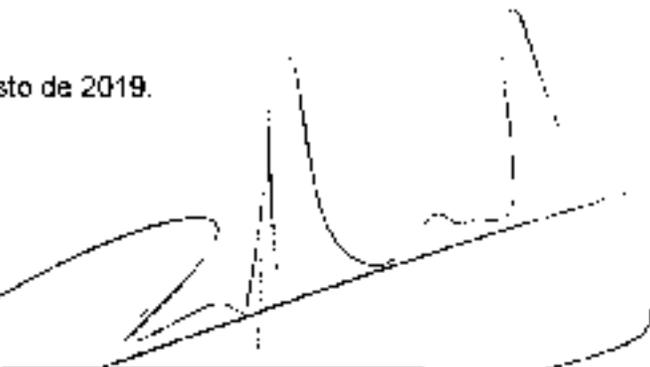
II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas

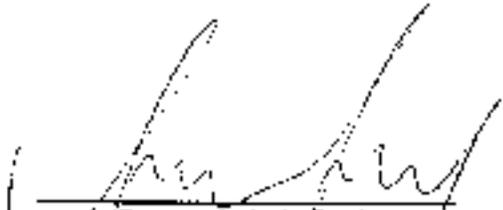
São Paulo, 29 de agosto de 2019.


Edson Minoru Nakamura
Delegado Divisionário de Polícia
contratante


Rodrigo Montovani
Prime Consultoria e Assessoria
Empresarial LPA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:


Willian Ricardo Maltazzo
RG 24.717.193 e CPF 177.112.770-30


Fernando Luiz Dado
RG 34.544.948 e CPF 319.208.288-77



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº do processo: 61660221/2013
Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 018/2013
Contrato SEGER: 017/2013
Vigência: 22/11/2013 a 21/11/2017

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30; Insc. Estadual nº 623.051.405.115; Inscr. Municipal nº 72270; prestou à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER, situada à Avenida Governador Bley, 236, Edifício. Fabio Rusch, Cep 29010-150 - CNPJ nº 07.162.270/0001-48, e demais Secretarias e entidades estaduais adesas ao Contrato 017/2013, o serviço a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: Gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais locados e outros equipamentos pertencentes ao Governo do Estado do Espírito Santo, envolvendo a implantação e operação de um sistema de gestão de frota informatizado, via Web, com a aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros materiais fornecidos pela rede de postos credenciados através de tecnologia de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede de postos credenciados.

Consumo Total no Período de Vigência		
Combustível	Total Litros	Valor Total
DIESEL S10	4.759.115,28	R\$ 14.190.182,07
DIESEL	1.422.754,34	R\$ 3.988.196,22
ALCOOL	10.783,61	R\$ 30.388,49
DIESEL MARITIMO	50,91	R\$ 137,46
GASOLINA	23.979.496,75	R\$ 82.124.732,45
GASOLINA ADITIVADA	1.716,41	R\$ 6.229,59
Total	30.173.917,30	R\$ 100.339.866,28

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.776-29
RG: 20.103.821
CRA-SP T3225

Combustível	Consumo Médio Anual		Consumo Médio Mensal	
	Litro	R\$	Litro	R\$
DIESEL S10	1.189.778,82	R\$ 3.547.545,52	99.148,24	R\$ 295.628,79
DIESEL	355.688,59	R\$ 997.049,06	29.640,72	R\$ 83.087,42
ALCOOL	2.695,90	R\$ 7.597,12	224,66	R\$ 633,09

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ N.º 07.162.270/0001-48
Av. Governador Bley, n.º 236, Centro, Vitória – ES
(27) 3636-5325/(27) 3636-5241





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

DIESEL MARITIMO	12,73	R\$	34,37	1,06	R\$	2,86
GASOLINA	5.994.874,19	R\$	20.531.183,11	499.572,85	R\$	1.710.931,93
GASOLINA ADITIVADA	429,10	R\$	1.557,40	35,76	R\$	129,78
Total	7.543.479,33	R\$	25.084.966,57	628.623,28	R\$	2.090.413,88

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

Consumo Total no Período de Vigência		
Lubrificantes	Total	Valor Total
ADITIVO	147	R\$ 3.785,42
ARLA 32	3.482	R\$ 47.221,06
OLEO DE MOTOR	83.861	R\$ 2.453.573,07
OLEO HIDRAULICO	392	R\$ 7.327,45
FLUIDO DE FREIO	681	R\$ 13.787,25

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

Lubrificantes	Consumo Médio Anual		Consumo Médio Mensal	
	Unidades	R\$	Unidades	R\$
ADITIVO	37	R\$ 946,36	3	R\$ 78,86
ARLA 32	871	R\$ 11.805,27	73	R\$ 983,77
OLEO DE MOTOR	20.965	R\$ 613.393,27	1.747	R\$ 51.116,11
OLEO HIDRAULICO	98	R\$ 1.831,86	8	R\$ 152,66
FLUIDO DE FREIO	170	R\$ 3.446,81	14	R\$ 287,23

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

Manutenção Leve	Consumo Médio Anual		Consumo Médio Mensal	
	Unidades	R\$	Unidades	R\$
EXTINTOR	61	R\$ 3.635,12	5	R\$ 302,93
FILTRO DE AR	1.631	R\$ 81.073,97	136	R\$ 6.756,16
FILTRO DE COMBUSTIVEL	646	R\$ 30.872,64	54	R\$ 2.572,72
FILTRO DE OLEO	3.761	R\$ 112.587,91	313	R\$ 9.382,33
PALHETA LIMPADOR	458	R\$ 15.555,90	38	R\$ 1.296,33

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-28
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ N.º 07.162.270/0001-48
Av. Governador Bley, n.º 236, Centro, Vitória – ES
(27) 3636-5325/(27) 3636-5241





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**

Quantitativos

- barcos: 27
- equipamentos: 92
- veículos pesados: 150
- veículos leves médios e vans: 4.638
- motos e quadricúlos: 421

Total de veículos e equipamentos: 5.328

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória – Espírito Santo, 02 de abril de 2018.



Dayse Maria Oslegher Lemos

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

Cartório Camburi
Rua Manoel Pereira, 530 - I. Camburi - Vitória ES - CEP: 35.040-270 - Tel: 27 3594-7600
e-mail: atendimento@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS (1X) a qual é Em Tala da verdade.
Vitória-ES, 04 de abril de 2018.

Thais Rodrigues dos Santos

THAIS RODRIGUES DOS SANTOS - Estrevante Autorizada / TRDS
Selo: 023135/PDJ180137730/Cod 5QR - Emol: R\$ 5,12, Enc: R\$ 1,51
TOTAL: R\$ 6,63 - Consulte a autenticidade em: www.pes.jus.br



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ N.º 07.162.270/0001-48
Av. Governador Bley, n.º 236, Centro, Vitória – ES
(27) 3636-5325/(27) 3636-5241

Rodrigo Mantovan

RODRIGO MANTOVAN
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRJ-SP 15225



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 16:41:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 163021805210298948788-1 a 163021805210298948788-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f9a3d18ae7a1aafd0baa39a654a3f96ece5d3751d5bebd08225fee82d1e38cc7b9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Processo nº. 61660221/2013
Contrato nº. 017/2013

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 017/2013 CELEBRADO ENTRE A
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E
RECURSOS HUMANOS – SEGER E A EMPRESA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.162.270/0001-48 com sede na Av. Gov. Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória - ES, representada pela Secretária de Estado, DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 260.382 SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 682.156.497.34, residente e domiciliada no município de Vitória/ES e do outro lado, como **CONTRATADA** a **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, sediada à Rua Calçada Canopo, 11 - 2º andar – Sala 03 – Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, representada legalmente por, Sirlene Cardoso Minganti, brasileira, casada, Portadora do RG n.º 26.813.241-0 e CPF n.º 260.464.618-80, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2013, celebrado no dia 19 de novembro de 2013 com publicação no DIO em 21 de novembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2013 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 22/11/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, a contar da prorrogação do ajuste, nos seguintes termos:

3.3 - O valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 65.664.929,32 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos),



já incluídos os Termos de Adesão dele provenientes, com as alterações posteriores de valor, bem como a Taxa de Administração.

2.2 Os valores de adesão a serem considerados pelos órgãos para o novo período de vigência são os constantes do ANEXO deste Termo Aditivo.

2.3 A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras dos órgãos adesos, conforme Anexo deste Termo aditivo.

3.2 – A realização de despesas em exercícios futuros dar-se-á conforme disponibilidade de créditos orçamentários, cabendo a cada órgão realizar oportunamente a reserva e o empenho da despesa nos respectivos processos administrativos, observando-se o art. 21 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010, publicada no DOES, de 25.08/2010.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4. A garantia contratual prevista na Cláusula Oitava do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

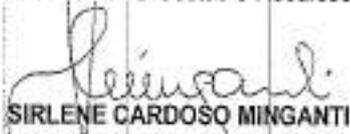
5. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 17 de Novembro de 2015.


DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos


SIRLENE CARDOSO MINGANTI

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda-EPP

SIRLENE
CARDOSO
MINGANTI:2604
6461880

Assinado de forma
digital por SIRLENE
CARDOSO
MINGANTI:26046461880
Dados: 2021.12.29
11:19:26 -03'00'



CONSOLIDAÇÃO DE VALORES E DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS - 2015/2017

ORGÃO	1.1 Projeto/Atividade	1.2 Elemento de Despesa	1.3 Fonte	1.4 Plano (Intemp - P)	Valor original com DESCONTO DE 2,88%	Acréscimos/Re maneja mentos definitivos	Valores atualizados para 24 meses (pós prorrogação)
JUCEES	2.19B	3.3.90.30.00	0271000000	2198FI0099	R\$ 14.380,32		14.380,32
SRESSW	1012205944715	339030	104	4715FI5809	R\$ 168.622,32		168.622,32
SRSY	10122059447160000	33903000	0104	P14716FI5001	R\$ 46.127,22		46.127,22
RCES	06.122.0800.2740	3.3.90.30.00	0101000000	2740FI0090	R\$ 11.654.400,00		11.654.400,00
PGE	0312207402160	33.90.30	0101000000	2160FI0099	R\$ 186.470,40		186.470,40
PMES	2750	3.3.90.30	0101	2750FI0099	R\$ 26.406.776,40		26.406.776,40
PROCON	14.122.0800.2827	3.3.90.30.00	0101	2.827FI0099	R\$ 58.272,00		58.272,00
PRODEST	04.122.0800.2280.0000	33.90.30	0101	2280FI5099	R\$ 45.427,46		45.427,46
RTV	24.122.0800.2130	33.90.30.00	0101000000	2130FI5099	R\$ 91.899,02		91.899,02
SEADH	2855	3.3.90.30	0101	2855FI0099	R\$ 233.088,00		233.088,00
SEAG	31.101.20.122.0800.2350	3.3.90.30.00	0101000000	2350FI0099	R\$ 410.234,88		410.234,88
SEAMA	2.620	3.3.90.3000	0101000000	2620FI0099	R\$ 571,58		571,58
SECOM	24.122.02042.107	3.3.90.30.00	0101	2107FI0099	R\$ 154.001,92		154.001,92
SECONT	04122080020960000	3.3.90.30	0101000000	2096FI0099	R\$ 49.476,74	7.000,00	56.476,74
SCM	2080	33903000	0101	2080FI0099	R\$ 712.116,36		712.116,36
SECT	19.122.0800.2410	3.3.90.30.00	0101	2410FI0099	R\$ 407.904,00	-160.000,00	247.904,00
	19.571.0168.2419	3.3.90.30.00	0133	2419FI0099	R\$ 0,00		-
	11.334.0414.2867	3.3.90.30.00	0133 - 0101	2867FI0099	R\$ 0,00		-
SECULT	13.122.0800.2600	3.3.90.30.00	01.01.000000	2600FI0099	R\$ 125.833,18		125.833,18
SEDES	04122085262970000	3.3.90.30.00	0101000000	6297FI0099	R\$ 50.502,40		50.502,40
SEDU	1212208002651	3.3.90.30	0102	2651FI0099	R\$ 105.536,72		105.536,72
SEDURB	2530	3.3.90.30.00	0101	2530FI0099	R\$ 112.502,06		112.502,06
SEFAZ	2.180	3.3.90.30.00	0101	2.180FI0099	R\$ 633.844,92		633.844,92
	0412205052.120 / 1412505992.853	3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.00	0101	2120FI0099 / 2853FI0099 - FESAD	R\$ 1.062.924,94	-181.352,60	881.572,34
SEGER	28.101.0412208002.250	3.3.90.30.58	0101	2250FI0099	R\$ 128.086,28		128.086,28
SEIUS	46.101.1412208004.800	3.3.90.30.00	0101	4800FI0099	R\$ 6.227.100,80		6.227.100,80
SEP	27.101.0412206164.229	3.3.90.30.00	0101	4.229FI0099	R\$ 70.646,18		70.646,18
SESA	10.122.0800.2690	3.3.90.30.00	0104000000	2690FI0099	R\$ 836.083,82	184.549,08	1.020.632,90

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/16302291221798886130>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 16302291221798886130-3
 Data: 29/12/2021 12:41:29
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMK48213-1921;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 12:42:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DE VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 2015/2017

ÓRGÃO	1.1 Projeto/Atividade	1.2 Elemento de Despesa	1.3 Fonte	1.4 Plano Interno - PI	Valor original com DESCONTO DE 2,88%	Acréscimos/Re maneja mentos definitivos	Valores atualizados para 24 meses (pós prorrogação)
SESP	0612208002.730	3.3.90.30.00	0101	2730F0033	R\$ 822.809,88		822.809,88
SESPORT	27.122.0800.2590	3.3.90.30	101000000	2590F1099	R\$ 233.088,00		233.088,00
SETOP	26.122.0800.2440.0000	3.3.90.30.00	0101000000	2440F1099	R\$ 63.472,16		63.472,16
SETUR	2312201136577	33903000	0101000000	6577F1099	R\$ 74.609,02		74.609,02
SRSI	10122059447130000	3.3.3.90.30.00	0104000000	4713F15403	R\$ 105.690,34		105.690,34
SUPPIN	22.122.0800.7300.0000	33.90.30.00	0271000000	2300F1099	R\$ 31.389,70		31.389,70
UJUM	10302029027110000	3.3.90.30	0104	2711F15405	R\$ 52.579,44		52.579,44
VG	04122060021720000	33.90.30.00	0101000000	2172F1099	R\$ 181.352,60	181.352,60	381.211,72
SRSI	1012205944714	3.3.90.30.00	0104	4714F15703	R\$ 105.233,72		105.233,72
TOTAL (24 meses)							65.604.929,32

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022912217988886130>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 163022912217988886130-4
 Data: 29/12/2021 12:41:29
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMK48214-26J5;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 12:42:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

13º Termo Aditivo - ANEXO
(Altera o ANEXO II do contrato original)

CONSOLIDAÇÃO DE VALORES E DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS - 2015/2017

ÓRGÃO	1.1 Projeto/Atividade	1.2 Elemento de Despesa	1.3 Fonte	1.4 Plano (Interno / P)	Valor original com DESCONTO DE 2,88%	Acréscimos/Re maneja mentos definitivos	Valores atualizados para 24 meses (pós prorrogação)
AGERH	10.41.202.18.122.0800.2042	3.3.90.30	101		0,00	57.438,99	57.438,99
HIMABA	1030202902726000	33903058 e 59	0104000000	2726F15006	R\$ 39.221,27	25.731,16	64.952,43
ADRES	0412208002330	3.3.90.30.00	0101000000	2390F10099	R\$ 253.483,20		253.483,20
APRES	1312201694610	3.3.90.30.00	0101000000	4610F10099	R\$ 15.763,12		15.763,12
ARSI	04.122.0617.6158.0000	33.90.30	0271	6158F10099	R\$ 58.272,00		58.272,00
ASPE	25.122.0389.2329	3.3.90.30.58	0271000000	2329F10099	R\$ 16.819,16		16.819,16
CAPAAC	1030202902720000	3.3.3.90.30.00	0104	2712F15403	R\$ 22.470,54		22.470,54
GMES	456798	3.3.90.30	0159000014	2760F10099	R\$ 3.023.759,38		3.023.759,38
CEASA	2012208522408000	33903001	0271000000	2408F10099	R\$ 88.531,96		88.531,96
GETURB-GV					R\$ 158.862,20		158.862,20
COHAB					R\$ 8.234,58		8.234,58
CREFES	1030202902713000	339030	0104	2713F15006	R\$ 14.239,42		14.239,42
SEV	4122050520730000	33.90.30.00	1010000000	2073F10099	R\$ 484.263,62	153.000,00	637.263,62
DER-ES	2612208002450	33903000	0101	2450F10099	R\$ 505.024,00		505.024,00
DETRAN	2612208002510	33903000	0271000001	2510F10099	R\$ 777.988,71		777.988,71
DPP	18.901.0212201102.144	3.3.90.30.00	01590000061	2.144F10099	R\$ 640.992,00		640.992,00
DIO	0412208002270000	339030	0271	2270F10099	R\$ 63.219,04		63.219,04
ESESP	2265	3.3.90.30	0101	2265F15099	R\$ 44.930,28		44.930,28
FAMES	12.122.0800.2585	33.90.30	0102000001	2685F10099	R\$ 29.604,00		29.604,00
FAPES	19.122.0800.2420	3.3.90.30.00	0101	2420F10099	R\$ 29.858,96		29.858,96
HABF	1030202902722000	339030	0104000000	2722F15006	R\$ 129.454,57	-25.731,16	103.723,41
HRAS	1030202902729000	3.3.90.30	0104	2729F15809	R\$ 157.839,42		157.839,42
HDRC	1030202902724000	339030	0104000000	2724F15903	R\$ 217.895,44		217.895,44
HDS	449011030202902730000	33.90.30.01	0104	2723F15004	R\$ 81.415,66		81.415,66
HAB	10302029027210000	339030	0104	2721F1500L	R\$ 46.569,43		46.569,43
MIRSG	10302029027270000	33903058	01040000	2727F15007	R\$ 35.232,74		35.232,74
HLSN	1030202902728000	33.90.30.00	0104	2728F15702	R\$ 139.852,80		139.852,80



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022912217988886130>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163022912217988886130-5
Data: 29/12/2021 12:41:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMK48215-IPW9;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 12:42:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DE VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 2015/2017

ÓRGÃO	1.1 Projeto/ Atividade	1.2 Elemento de Despesa	1.3 Fonte	1.4 Plano Interno - PI	Valor original com DESCONTO DE 2,88%	Acréscimos/Re manejamentos definitivos	Valores atualizados para 24 meses (pós prorrogação)
HMSA	103002902725	33.90.30.59	0104	2725FI0803	R\$ 69.896,31		69.896,31
HPF	1030202946940000	339030	0104	4694	R\$ 55.358,40		55.358,40
DSPM	45105.1030200092771	3.3.3.90.30.00	0101000000	2771FI5099	R\$ 69.926,40		69.926,40
HSJC	10302029046900000	339030	104	4690FI5510	R\$ 125.680,20		125.680,20
HSL	1030202904691	339030	104	4691FI5007	R\$ 57.786,40		57.786,40
IDAF	20.122.0800.2380	3.3.90.30	0271 E 0101	2380FI0099	R\$ 2.318.171,96		2.318.171,96
IDURB	1512208002715	339030	0101	2215FI0099	R\$ 43.978,26		43.978,26
IEMA	2625	3.3.90.30.00	0101000000	2625FI0099	R\$ 746.019,20	-57.438,99	688.580,21
IASES	14.122.0800.2810.0000	3.3.90.30.00	0101000000	2810FI0099	R\$ 824.476,24	107.763,91	932.240,15
ISN	27.201.04.122.0800.2230	3.3.90.30	0101	2230FI0099	R\$ 48.560,00		48.560,00
INCAPER	2390, 3394, 6390	3.3.90.30	0101, 0271, 0272, 0273	2390FI0099, 3394FI0099, 6390FI0099	R\$ 1.783.484,96		1.783.484,96
IOPEs	04.122.0800.2520.0000	3.3.90.30.00	0101	2520FI0099	R\$ 108.710,34		108.710,34
IPAUM	2885	33.90.30	0271000003	2885FI0099	R\$ 46.099,48		46.099,48
IPEM/ES	04122011623180000	33.90.30	0272	2318FI0099	R\$ 309.109,38		309.109,38

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163022912217988886130-6
 Data: 29/12/2021 12:41:29
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMK48216-2UF2;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 12:42:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Vitória (ES), Quinta-feira, 19 de Novembro de 2015.

29

15	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas.	04/03/2016
16	Vista das Provas.	04/03/2016 a 08/03/2016
17	Prazo para interposição de recursos quanto aos resultados preliminares e vista das Provas.	07/03/2016 a 08/03/2016
18	Publicação do Resultado das Provas Objetivas e Discursivas após recursos e Resultado dos Títulos.	29/03/2016
19	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado das Provas.	30/03/2016 a 31/03/2016
20	Publicação do Resultado Final.	13/04/2016

Obs: cronograma sujeito a alterações

Protocolo 196603

PORTARIA Nº 988-S, DE 18 DE NOVEMBRO 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "c", da Lei nº. 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

ALOCAR a Analista do Executivo, VIVIANE DE PAULA RAMOS MACIEL, nº funcional 2940183, em conformidade com o Art. 33, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº. 46/94, na Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 18 de novembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 989-S, DE 16 DE NOVEMBRO 2015

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010, e tendo em vista o que consta no processo nº. 71363343.

RESOLVE

CONCEDER ao Pintor, **ARISTIDES RAFAEL DOS SANTOS RUDIO**, nº. funcional 1548670, 02 (dois) anos, de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações.

Vitória, 16 de novembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 990-S, DE 17 DE NOVEMBRO 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "c" do artigo 46 da Lei nº. 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir as Comissões da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, e designar seus respectivos

presidentes; necessárias para realização dos trabalhos de encerramento do exercício financeiro de 2015, de acordo com o Decreto da Governadoria do Estado, Decreto Nº 3895-R, de 13 de novembro, com publicação no DIO/ES em 16 novembro de 2015.

Comissão de Levantamento de Bens de Almoarifado e Patrimonial Exclusivo de Uso e Posse da SEGER:

- Renata de Souza Alves - Presidente (GA/GEAG)
- Alessandro da Costa Schimitei - Membro (GA/GEAG)
- Tiziana Lifan Zaupa - Membro

Comissão de Levantamento Imobiliário de Responsabilidade Exclusiva da Gerência Patrimonial do Estado:

- Cláudia Godoy da Rocha Micchi - Presidente (SUPAL/GEPAE)
- João Paulo Melo Teixeira - Membro (GEPAE)
- Henrique Gonçalves Pereira - Membro (GEPAE)

Comissão de Almoarifado de Inservíveis:

- Alessandro dos Santos - Presidente (SUPAM/GEPAE)
- Aline Biretler - Membro (SUPAM/GEPAE)
- Carlos Cesar Brandão Rhein - Membro (SUPAM/GEPAE)

Comissão de Prestação de Contas do Ordenador de Despesa da SEGER:

- Jailton Bezerra Pina - Presidente (ASSESSORIA/SUBAD)
- Suelene Rosa Rocha Viana - Membro (GPS/GEAG)
- Márcia dos Santos Guimarães - Membro (GA/GEAG)

Parágrafo Único: As Comissões de Levantamento Patrimonial Exclusivo de Uso e Posse da SEGER, Levantamento Imobiliário de Responsabilidade Exclusiva de

Gerência Patrimonial do Estado e de Almoarifado de Inservíveis; estarão sob a Coordenação Geral do Presidente da Comissão de Prestação de Contas do Ordenador de Despesa da SEGER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

tará duração até o dia 31 de março de 2015.

Vitória, 17 de novembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA SEGER/SEFAZ/SECONT Nº. 13-R, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Institui o Comitê Gestor Técnico de Patrimônio e Almoarifado, formado pelos servidores da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

A Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos, a Secretária de Estado da Fazenda e o Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual e o art. 46, alínea "c", da Lei nº 3.043, de 31/12/1975,

RESOLVEM:

Art. 1º Constituir o Comitê Gestor Técnico de Patrimônio e Almoarifado para estudos e deliberação sobre normas e procedimentos técnicos de patrimônio e almoarifado, composto pelos seguintes servidores:

SEGER
- Alessandro dos Santos
- Kato de Oliveira Alves
- Sandro Pandoipho Costa
- Sheila Christina Ribeiro Fernandes

SEFAZ
- Bruno Pires Dias
- Gilmar Ritter
- Kamila Pedersen

SECONT
- José Mario Bispo Sant'Anna
- Simony Pedrini Nunes Rátis

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos do Comitê caberá ao responsável pela Subsecretaria de Estado de Administração Geral da SEGER.

Art. 2º Competem ao Comitê as seguintes atribuições:

1. Elaboração de propostas

técnicas inerentes à Revisão das Normas de Administração de Materiais e Patrimônio, tornando-as compatíveis com a realidade atual da Administração Pública;

II. Estudos, análises e orientações técnicas pertinentes à gestão e controle patrimonial e de almoarifado, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

III. Realização de Seminários Técnicos específicos para discussão das questões relacionadas às normas e procedimentos de Administração de Materiais e Patrimônio;

IV. Emissão de Notas Técnicas relativas às normas e procedimentos de Administração de Materiais e de Patrimônio vigentes no âmbito da Administração Pública Estadual e assuntos técnicos a eles correlatos;

V. Exercer o suporte técnico, conduzir, acompanhar e subsidiar a atuação das Comissões Especiais dos órgãos, no desenvolvimento dos trabalhos de identificação e correção de inconsistências entre os saldos dos inventários físicos e dos registros contábeis, relativos aos bens permanentes e de consumo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de novembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI
Secretária de Estado da Fazenda

MARCELO BARBOSA DE CASTRO ZENKNER
Secretário de Estado de Controle e Transparência

RETIFICAÇÃO

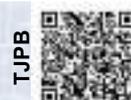
PORTARIA Nº. 969-S, publicada em 05 de novembro de 2015

Onde-se lê: ... a partir de 03 de novembro de 2015...

Leia-se: ... a partir de 04 de novembro de 2015...

Protocolo 196518

RESUMO 13º TERMO ADITIVO
Processo: 61660221/2013
Contrato nº. 017/2013
CONTRATANTE: SEGER



CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPB.

DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2013 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 22/11/2015.

DO PREÇO

2.1 Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, a contar da prorrogação do ajuste, nos seguintes termos: 3.3 - O valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 65.664.929,32 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), já incluídos os Termos de Adesão dele provenientes, com as alterações posteriores de valor, bem como a Taxa de Administração.

2.2 Os valores de adesão a serem considerados pelos órgãos para o novo período de vigência são os constantes do ANEXO deste Termo Aditivo.

2.3 A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título [revisão, reapetição, recomposição ou reajuste] decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras dos órgãos adesos, conforme Anexo deste Termo Aditivo.

3.2 - A realização de despesas em exercícios futuros dar-se-á conforme disponibilidade de créditos orçamentários, cabendo a cada órgão realizar oportunamente a reserva e o empenho da despesa nos respectivos processos administrativos, observando-se o art. 21 da Portaria SEGER/PGE/SECINT Nº 49-R/2010, publicada no DOE, de 25.08/2010.

DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4. A garantia contratual prevista na Cláusula Oitava do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 17 de novembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 196279

Departamento de Imprensa Oficial - DIO -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 068

Vitória, 17 de novembro de 2015.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Decreto Nº 2924-R, de 29.12.2011, publicado no D.O. de 29.12.2011, que estabelece regras para a substituição de servidores, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **ANGELO AURELIO DOS SANTOS** para responder pela Função Gratificada de Supervisão - Gerência de Comercialização e Relação com Clientes no período de 10.10.2015 a 06.04.2016, por ocasião de licença gestação da servidora Daniela Sperandio Cott Barros.

Art. 2º- Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de novembro de 2015.

MIRIAN SCÁRDUA
DIRETORA PRESIDENTE
Protocolo 196280

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -

Resumo da Ordem de Execução de Serviço N.º 327/2015.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais como Palestrante na Palestra Motivacional.
Contratante: Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP
Contratado: André Nantes Borges.
Período: 26.11.2015 **Valor Hora:** R\$ 411,00/**Carga Horária:** 02h/**Programa de Trabalho:** 10.28.201.04.128.0543.2267
Elemento de despesa: 3.3.90.36
Fonte: 0101/Proc.: 72364025.

Resumo da Ordem de Execução de Serviço N.º 330/2015.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais como Palestrante na Palestra Planejamento 2016: criando ferramentas para superar os desafios.
Contratante: Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP
Contratado: Sophie David Carrillo.
Período: 04.12.2015 **Valor Hora:** R\$ 411,00/**Carga Horária:** 02h/**Programa de Trabalhos:** 10.28.201.04.128.0543.2267
Elemento de despesa: 3.3.90.36
Fonte: 0101/Proc.: 72363878.

Resumo da Ordem de Execução de Serviço N.º 332/2015.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais como Docente no Curso Gerenciamento de Projetos.
Contratante: Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP
Contratado: Rodrigo Del Flume Zambon.
Período: 01 a 04.12.2015 **Valor**

Hora: R\$ 94,00/**Carga Horária:** 32h/**Programa de Trabalho:** 10.28.201.04.128.0543.2267
Elemento de despesa: 3.3.90.36
Fonte: 0101/Proc.: 72366940.
Resumo do Cancelamento da Ordem de Execução de Serviços Nº 281/2015

A Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP) torna público o cancelamento da Ordem de Execução de Serviços, publicado no Diário Oficial em 20/10/2015. Processo nº: 72062983.

Resumo do Cancelamento da Ordem de Execução de Serviços Nº 294/2015

A Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP) torna público o cancelamento da Ordem de Execução de Serviços, publicado no Diário Oficial em 10/11/2015. Processo nº: 72195819.

Vitória, 18 de Novembro de 2015
Dângela Maria Bertoldi Volkers
Diretora Presidente / ESESP
Respondendo
Protocolo 196285

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 057-P DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, Autarquia Estadual,

no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 315, de 30/12/2004, alterada pela Lei Complementar Nº 360 de 31 de março de 2006.

Considerando a publicação do Decreto Nº 3895-R de 13 de novembro de 2015, Art. 25º e tendo em vista o encerramento do exercício de 2015:

RESOLVE:

Art 1º - Designar os empregados abaixo para comporem a Comissão de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST, referente ao exercício de 2015.

Coordenador: Fabio Lopes Permy
Membros: Suelly Gonçalves da Silva Maia e Mayra Teixeira Cortez Simões

Art 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º dessa Instrução de Serviço será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 17 de novembro de 2015

RENZO OLIVEIRA SANTOS COLNAGO
DIRETOR PRESIDENTE
Protocolo 196411

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 058-P DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, Autarquia Estadual,

no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 315, de 30/12/2004, alterada pela Lei Complementar Nº 360 de 31 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão de Elaboração do Inventário de Almoarifado e dos Bens Patrimoniais deste Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo-PRODEST, referente ao exercício de 2015, conforme disposto no art. 25º do Decreto nº 3895-R/2015, publicado no DOE de 13/11/2015.

Coordenadora: Rossana Martins Couto

Membros: Gilmar Valladares Sales, Juliano Corti de Oliveira e Roger Trancozo de Jesus

Art 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º dessa Instrução de Serviço será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 17 de novembro de 2015

RENZO OLIVEIRA SANTOS COLNAGO
DIRETOR PRESIDENTE
Protocolo 196414

Resumo de Contrato Nº 0020/2015

Contratante: PRODEST
Contratado: RPL SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME
Objeto: Prestação de serviço de Guarda e Vigilância. Valor global estimado de R\$ 331.200,00.
Programa de Trabalho nº 10.28.203.04.122.0800.2280 de orçamento de PRODEST. Vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. Processo nº 70388865. Proveniente do Pregão Eletrônico nº 0010/2015.
Vitória/ES, 19 de novembro de 2015.

Renzo O. Santos Colnago
Diretor Presidente
Protocolo 193464

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

SUBGERENCIA FISCAL REGIÃO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº 011/15

Em virtude da não localização dos contribuintes constantes do Anexo que integra este Edital, constatada após diligência fiscal, com a conseqüente lavratura do



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 16:42:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

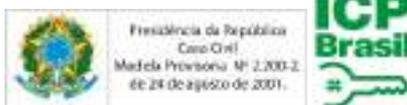
¹**Código de Autenticação Digital:** 163022912217988886130-1 a 163022912217988886130-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0fcd04f75fe585bfb968b4b02be646a8299d1a54e2b3608280a60a23cd8f74da19ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Coordenadoria de Negociação e Fiscalização de Contratos - ACC/nº07/2021-MF

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCIAL

Atestamos a quem possa interessar, com base nas informações do gerente do contrato, Renato Boscolo, e em nossos arquivos que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, com sede na cidade de Campinas/SP, à Rua Açu, n. 47 – Loteamento Alphaville, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0002-10, está prestando à **SANASA – SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – CAMPINAS**, inscrita no CNPJ sob nº: 46.119.855/0001-37, o serviço relacionado abaixo, cumprindo satisfatoriamente as exigências contidas no Contrato 2017/6553 e Aditamentos, com relação a especificações, qualidade e prazos de entrega, não constando nada que possa desaboná-la até o momento.

PREGÃO Nº 206/2017
CONTRATO 2017/6553 E ADITAMENTOS - VIGÊNCIA: 14/12/2017 a 14/12/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017/1437 E COMPLEMENTARES
OBJETO: prestação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou de outro dispositivo eletrônico para captura de dados, que garanta o gerenciamento do abastecimento de combustíveis, do serviço de lavagem e serviços de borracharia da frota de veículos automotores da SANASA, de acordo com as especificações constantes no contrato.
Valor Contrato Inicial (12 meses): R\$ 4.443.978,00 <ul style="list-style-type: none">• Aditamento 01: Prorrogada a vigência 12 meses, a partir de 14/12/2018. Valor: R\$ 4.443.978,00• Aditamento n. 02: Prorrogada vigência 12 meses, a partir de 14/12/2019. Valor: R\$ 4.443.978,00• Aditamento n. 03: Prorrogada vigência 12 meses, a partir de 14/12/2020. Valor: R\$ 4.443.978,00
Valor Executado até o momento: R\$ 10.443.966,04
Documento anexo: Quantitativos executados no contrato

Campinas, 03 de fevereiro de 2021.


CARLA ANDRÉIA PEDRAZZOLI
Coord. Neg. e Fiscal. Contratos – ACC


MARIANE PACINI
Gerente de Compras e Licitações –AC

Av. da Saudade, 500 - Ponte Preta - Campinas - SP - CEP

13041-903 Cx. Postal 615 ☎ (019) 3735-5221



QUANTITATIVOS EXECUTADOS NO CONTRATO

1. Quantidade de Veículos da frota aptos aos serviços contratados: 590
2. Quantidade estimada de combustível, lavagem e borracharia (mensal)

Alcool	56.700 litros
Gasolina	730 litros
Diesel (comum e S10)	46.100 litros
Lavagem	120 veículos
Borracharia	54 serviços

3. Quantidade de Inserções até o momento:

Item	Qtde. Inserções	Especificação
1	102.602,55	CARTAO COMBUSTIVEL INDIVIDUAL
2	3.960,83	CARTAO LAVAGEM VEICULOS INDIVIDUAL
3	2.025,266	CARTAO BORRACHARIA VEICULOS INDIVIDUAL

* Serviços prestados através de tecnologia RFID.

Av. da Saudade, 500 - Ponte Preta - Campinas - SP - CEP

13041-903 Cx. Postal 615 (019) 3735-5221



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 16:35:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 163021805211517383665-1 a 163021805211517383665-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0fa727f10c9f0c0bc21d050fc037d4a8601459f172060e74eed5c532d29dadaf309ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº do processo: 61660221/2013
Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 018/2013
Contrato SEGER: 017/2013
Vigência: 22/11/2013 a 21/11/2017

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30; Insc. Estadual nº 623.051.405.115; Inscr. Municipal nº 72270; prestou à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER, situada à Avenida Governador Bley, 236, Edifício. Fabio Rusch, Cep 29010-150 - CNPJ nº 07.162.270/0001-48, e demais Secretarias e entidades estaduais adesas ao Contrato 017/2013, o serviço a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: Gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais locados e outros equipamentos pertencentes ao Governo do Estado do Espírito Santo, envolvendo a implantação e operação de um sistema de gestão de frota informatizado, via Web, com a aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros materiais fornecidos pela rede de postos credenciados através de tecnologia de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede de postos credenciados.

Consumo Total no Período de Vigência		
Combustível	Total Litros	Valor Total
DIESEL S10	4.759.115,28	R\$ 14.190.182,07
DIESEL	1.422.754,34	R\$ 3.988.196,22
ALCOOL	10.783,61	R\$ 30.388,49
DIESEL MARITIMO	50,91	R\$ 137,46
GASOLINA	23.979.496,75	R\$ 82.124.732,45
GASOLINA ADITIVADA	1.716,41	R\$ 6.229,59
Total	30.173.917,30	R\$ 100.339.866,28

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.776-29
RG: 20.103.821
CRA-SP T3225

Combustível	Consumo Médio Anual		Consumo Médio Mensal	
	Litro	R\$	Litro	R\$
DIESEL S10	1.189.778,82	R\$ 3.547.545,52	99.148,24	R\$ 295.628,79
DIESEL	355.688,59	R\$ 997.049,06	29.640,72	R\$ 83.087,42
ALCOOL	2.695,90	R\$ 7.597,12	224,66	R\$ 633,09

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ N.º 07.162.270/0001-48
Av. Governador Bley, n.º 236, Centro, Vitória – ES
(27) 3636-5325/(27) 3636-5241





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

DIESEL MARITIMO	12,73	R\$	34,37	1,06	R\$	2,86
GASOLINA	5.994.874,19	R\$	20.531.183,11	499.572,85	R\$	1.710.931,93
GASOLINA ADITIVADA	429,10	R\$	1.557,40	35,76	R\$	129,78
Total	7.543.479,33	R\$	25.084.966,57	628.623,28	R\$	2.090.413,88

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

Consumo Total no Período de Vigência		
Lubrificantes	Total	Valor Total
ADITIVO	147	R\$ 3.785,42
ARLA 32	3.482	R\$ 47.221,06
OLEO DE MOTOR	83.861	R\$ 2.453.573,07
OLEO HIDRAULICO	392	R\$ 7.327,45
FLUIDO DE FREIO	681	R\$ 13.787,25

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

Lubrificantes	Consumo Médio Anual		Consumo Médio Mensal	
	Unidades	R\$	Unidades	R\$
ADITIVO	37	R\$ 946,36	3	R\$ 78,86
ARLA 32	871	R\$ 11.805,27	73	R\$ 983,77
OLEO DE MOTOR	20.965	R\$ 613.393,27	1.747	R\$ 51.116,11
OLEO HIDRAULICO	98	R\$ 1.831,86	8	R\$ 152,66
FLUIDO DE FREIO	170	R\$ 3.446,81	14	R\$ 287,23

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

Manutenção Leve	Consumo Médio Anual		Consumo Médio Mensal	
	Unidades	R\$	Unidades	R\$
EXTINTOR	61	R\$ 3.635,12	5	R\$ 302,93
FILTRO DE AR	1.631	R\$ 81.073,97	136	R\$ 6.756,16
FILTRO DE COMBUSTIVEL	646	R\$ 30.872,64	54	R\$ 2.572,72
FILTRO DE OLEO	3.761	R\$ 112.587,91	313	R\$ 9.382,33
PALHETA LIMPADOR	458	R\$ 15.555,90	38	R\$ 1.296,33

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-28
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ N.º 07.162.270/0001-48
Av. Governador Bley, n.º 236, Centro, Vitória – ES
(27) 3636-5325/(27) 3636-5241





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**

Quantitativos

- barcos: 27
- equipamentos: 92
- veículos pesados: 150
- veículos leves médios e vans: 4.638
- motos e quadricúlos: 421

Total de veículos e equipamentos: 5.328

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória – Espírito Santo, 02 de abril de 2018.



Dayse Maria Oslegher Lemos

**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

Cartório Camburi
Rua Manoel Pereira, 530 - I. Camburi - Vitória/ES - CEP: 38.040-270 - Tel: 27 359-7600
e-mail: atendimento@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS (1x) a(s) que se encontra(m) em tal(is) documento(s) da verdade.
Vitória-ES, 04 de abril de 2018.

Thais Rodrigues dos Santos

THAIS RODRIGUES DOS SANTOS - Estrevente Autorizada (TRDS)
Selo: 023135/PD/180137730/Cod 5QR - Emol: R\$ 5,12, Enc: R\$ 1,51
TOTAL: R\$ 6,63 - Consulte a autenticidade em: www.pes.jus.br



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ N.º 07.162.270/0001-48
Av. Governador Bley, n.º 236, Centro, Vitória – ES
(27) 3636-5325/(27) 3636-5241

Rodrigo Mantovan

RODRIGO MANTOVAN
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRP-SP 15226



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 16:41:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

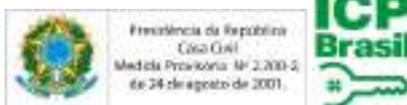
¹**Código de Autenticação Digital:** 163021805210298948788-1 a 163021805210298948788-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f9a3d18ae7a1aafd0baa39a654a3f96ece5d3751d5bebd08225fee82d1e38cc7b9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Prefeitura Municipal de Dom Joaquim - MG
Sector de Licitações
Praça Cônego Firmiano, 40
Centro - CEP 35865-000
Dom Joaquim - MG



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA: CÔNEGO FIRMIANO, Nº 40
Bairro: Centro, Cep: 35865-000
Telefone: (31)38661212

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço a Calçada Canopic, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Aprim II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 - Insc. Estadual nº 023.051.405.115 - Inscr. Municipal nº 72270, executou satisfatoriamente e dentro das qualidades exigidas a prestação de serviços do contrato abaixo discriminado.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em essência da Lei federal 8.666/93.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 851.950,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta reais), conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	FORNECIMENTO MENSAL ESTIMADO
01	Gasolina comum	litro	5.833,33
02	Alcool	litro	7.083,33
03	Óleo diesel	litro	8.333,33

Período Vigência: 19/12/2019 à 19/12/2020

Quantidade de Veículos: 62

Estado do Contratante: MG

Rede Credenciada obrigatória nos municípios de: Obrigatório nas proximidades do Município de Dom Joaquim, e nos Municípios de Conceição do Mato Dentro, Guanhães, Lagoa Santa, Belo Horizonte, Itabira, São João Evangelista, Fernos e Diamantina, todos no estado de Minas Gerais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento em rede credenciada de postos, para a frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Dom Joaquim/MG.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que obracionem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

RENATA NUNES FERREIRA
 Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
 A:37123728840
 2022.04.25 11:51:01 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163022504220083232680>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 163022504220083232680-1
 Data: 25/04/2022 12:57:45
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMX58445-VUXK;

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 13:02:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA: CÔNEGO FIRMIANO, Nº 40
Bairro: Centro, Cep: 35865-000
Telefone: (31)38661212

Dom Joaquim, 21 de dezembro de 2021.


Nome: Patrícia Teixeira Silva
Cargo-Função: Responsável pelo Setor de Compras
RG: MG-15.582.484
Telefone: 3138661212
E-mail: compras@domjoaquim.mg.gov.br

*Prefeitura Municipal de Dom Joaquim - MG
Setor de Licitações
Praça Cônego Firmiano, 40
Centro - CEP 35865-000
Dom Joaquim - MG*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022504220083232680>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163022504220083232680-2
Data: 25/04/2022 12:57:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX58446-T5Y3;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 13:02:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 16:52:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

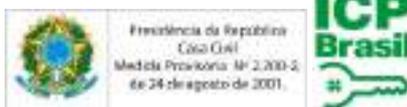
¹**Código de Autenticação Digital:** 163022504220083232680-1 a 163022504220083232680-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f87a0a5c543a61cc8b3615fd7e37c97e44ccd80c9aa75c9096e474f0bb2e0fa879ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – Nova Canaã Paulista-SP - CEP 15.773-000
Fones/Fax (17) 3681-1124 – Email: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba / SP CEP. 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, forneceu cartões para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel S10) para consumo da frota municipal, tendo cumprido perfeitamente a prestação dos serviços, bem como os prazos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA – CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58**.

Processo Administrativo: 30/2017;
Pregão Presencial: 12/2017
Contrato: 048/2017

- Termo de Contrato nº 048/2017 – Vigência Inicial: 24/04/2017 à 24/04/2018 – Valor: R\$ 1.081.064,61
- 1º Termo Aditivo – Prorrogação (12 meses): 24/04/2018 à 24/04/2019 – Valor: R\$ 703.206,54
- 2º Termo Aditivo – Acréscimo 25% - Valor: R\$ 879.008,17
- 3º Termo Aditivo – Prorrogação (12 meses): 24/04/2019 à 24/04/2020 – Valor: R\$ 874.635,00
- 4º Termo Aditivo – Prorrogação (8 meses): 24/04/2020 à 14/12/2020 – Valor: R\$ 477.561,33
- 5º Termo Aditivo – Prorrogação (16 dias): 15/12/2020 à 31/12/2020 – Valor: R\$ 30.635,05

Quantidade de Veículos: 44 (quarenta e quatro) veículos;
Quantidade de Cartões: 36 (trinta e seis) – Obs: Cartões com Microchip;
Quantidade de Transações: 238 (duzentos e trinta e oito) transações por mês;

QUANTITATIVOS GERAIS		
Descrição	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL
Álcool (etanol)	Litros	35.000
Óleo Diesel	Litros	160.000
Óleo Diesel S-10	Litros	46.200
Gasolina	Litros	100.000

Atestamos ainda que até o momento os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta, e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Canaã Paulista/SP, 18 de maio de 2.021.


Márcia Maria Alves Cardoso
Coordenadora Municipal de Saúde
17)3681-1107/E-mail:marciancp@hotmail.com

Márcia M. Alves Cardoso
Coordenadora Municipal de Saúde
RG: 19.045.717



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 16:53:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

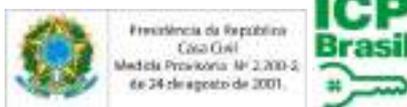
¹**Código de Autenticação Digital:** 163021805212086502577-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f2ce28366e6456db40afa3ee62eb507da8189aa94b3980decda190e131936bcee9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71





AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DE TRANSPORTES
SUPERVISÃO DE COMBUSTÍVEL
E-MAIL: combustivel.amgesp@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba/SP – CEP 06502-160, CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, na categoria da contratação dos serviços de gerenciamento e controle de abastecimento, para o ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP, inscrito pelo, CNPJ Nº 07.424.905/0001-38, conforme abaixo especificados:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis, por meio da implantação, operação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado via internet, de gestão de frota, com aquisição de combustível, com a disponibilização e instalação de dispositivo eletrônico identificador nos veículos RFID e pontos de abastecimento a serem credenciados pela empresa, na capital e interior do Estado de Alagoas, bem como, outros Estados da federação, quando os veículos da frota oficial do Estado se encontrarem em viagem interestadual, de forma a atender a toda frota dos veículos utilizados no Estado de Alagoas.

Nº CONTRATO: 013/2017

- VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2017 a 12/03/2018 – Valor - R\$ 28.063.390,00

Produto	Unidade	Valor Unit.	Quant.	Total
Gasolina	Litro	R\$ 3,801	5.835.000	R\$ 22.178.835,00
Diesel	Litro	R\$ 3,109	1.255.000	R\$ 3.901.795,00
Etanol	Litro	R\$ 3,224	615.000	R\$ 1.982.760,00
Total				R\$ 28.063.390,00

1º TERMO ADITIVO:

- Vigência do Contrato: 13/03/2018 a 12/03/2019 – Valor - R\$ 28.063.390,00



Rua Afonso/ Maria Nobes, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 3315-7233
CNPJ Nº 07.424.905/001-38

[Handwritten signature]



CNPJ: 06.870-0

TJPB





AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DE TRANSPORTES
SUPERVISÃO DE COMBUSTÍVEL
E-MAIL: combustivel.amgosp@gmail.com

2º TERMO ADITIVO:

- Alteração do Valor de R\$ 28.063.390,00 - para R\$ 28.110.694,36 - Inclusão de novo Órgão: PROCON

3º TERMO ADITIVO:

- Alteração do Valor de R\$ 28.110.694,36 – para R\$ 28.260.579,16 - Inclusão de novo Órgão: INMEQ

4º TERMO ADITIVO:

- Vigência do Contrato: 13/03/2019 a 12/03/2020
- Alteração do Valor de R\$ 28.110.694,36 – para R\$ 34.282.570,00

Produto	Unidade	Valor Unit.	Quant.	Total
Gasolina	Litro	R\$ 4,694	5.835.000	R\$ 27.389.490,00
Diesel	Litro	R\$ 3,844	1.255.000	R\$ 4.824.220,00
Etanol	Litro	R\$ 3,364	615.000	R\$ 2.068.860,00
Total				R\$ 34.282.570,00

5º TERMO ADITIVO:

- Vigência do Contrato: 13/03/2020 a 12/03/2021
- Alteração do Valor de R\$ 34.282.570,00 – para R\$ 34.946.177,00

Produto	Unidade	Valor Unit.	Quant.	Total
Gasolina	Litro	R\$ 4,7366	5.835.000	R\$ 27.638.061,00
Diesel	Litro	R\$ 4,0274	1.255.000	R\$ 5.054.387,00
Etanol	Litro	R\$ 3,6646	615.000	R\$ 2.253.729,00
Total				R\$ 34.946.177,00



Rua Néscio/ Maia Nobre, n.º 281 – Fimel, CEP: 57050-120 – Maceió/AL
Fone: (0xx)82 3315-7233
CNPJ Nº 07.424.905/001-38

[Handwritten signature]





AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DE TRANSPORTES
SUPERVISÃO DE COMBUSTÍVEL
E-MAIL: combustivel.amgesp@gmail.com

QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS ATENDIDOS: 2.800 veículos

Atestamos ainda que os serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maceió/AL, 05 de janeiro de 2021.



Alexandre José Sarmiento de Medeiros
MAT: 138-4
(82) 98884-6068

[Handwritten signature]

[Handwritten text: "1º OFÍCIO"]

[Handwritten text: "Cartório Azevedo Bastos"]

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FOLHA Nº 2021-031406

Reconheço por semelhança a firma de:
ALEXANDRE JOSE SARMENTO DE MEDEIROS

Em Testamento de validade: MACEIO - AL - 08/11/2021 14:28:23

SELO DIGITAL: ABH38613 - MGTO

Costeio do papel do ato em três (03) folhas, valor Total: R\$ 4,66

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

[Handwritten signature]

[QR Code]



Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL
Fone: (0xx82) 3315-7233
CNPJ Nº 07.424.905/001-38

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163023008212581030258>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163023008212581030258-3
Data: 30/08/2021 14:51:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY88824-OI50;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 30 de agosto de 2021 14:54:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 16:32:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

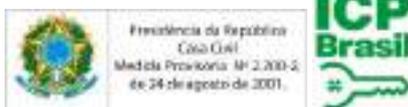
¹**Código de Autenticação Digital:** 163023008212581030258-1 a 163023008212581030258-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f5bc62bd6dd54cc4e2007332b7006e94e2c366db9e4c4902e3b8188ca3566cca59ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71





CODANORTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, foi a vencedora da licitação em epígrafe, para realização de prestação de serviços de gerenciamento de combustíveis para os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, CNPJ nº 19.193.527/0001-05, localizado à Rua Tupis, 437, 1º andar, Melo, Montes Claros – MG, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço nº	019/2019	Procedimento Licitatório	028/2019
Pregão Presencial por Registro de Preço nº	011/2019	Quantidade De Veiculos	3.855 aprox.
Objeto:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veiculos oficiais dos Municípios consorciados ao CODANORTE, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou microprocessado (chip), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos		
Valor:	R\$ 68.568.316,54 (sessenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), considerando o percentual de desconto de -2,24 %, que incidirá sobre os combustíveis adquiridos.		
Vigência:	29/07/2019 a 29/07/2020		
Municípios Consorciados	Bocaiuva, Juramento, Januária, Botumirim, Lagoa dos Patos, Itacarambi, Buritizeiro, Lontra, São Francisco, Campo Azul, Mirabela, Cônego Marinho, Capitão Enéas, Olhos d'Água, Jaíba, Claro dos Poções, Padre Carvalho, Ubaí, Coração de Jesus, Patis, Juvenilha, Cristália Pirapora, Brasília de Minas, Engenheiro Navarro, Ponto Chique, Manga, Francisco Dumont, São João da Lagoa, Mathias Cardoso, Francisco Sá, São João da Ponte, Pedra de Maria da Cruz, Grão Mogol, São João do Pacuí, Luislândia, Guaraciama, Varzelândia, Icarai de Minas, Ibiaí, Várzea da Palma, Itaobim, Ibracatu, Catuti, Augusto de lima, Itacambira Montalvania, Glaucilândia, Japonvar, Monte Azul, Montes Claros, Jequitai, Buenópolis, Divisa Alegre, Josenópolis, Bonito de Minas		
Abrangência da Rede Credenciada:	Bocaiuva, Juramento, Januária, Botumirim, Lagoa dos Patos, Itacarambi, Buritizeiro, Lontra, São Francisco, Campo Azul, Mirabela, , Capitão Enéas, Jaíba, Claro dos Poções, Padre Carvalho, Ubaí, Coração de Jesus, Patis, Juvenilha, Cristália Pirapora, Brasília de Minas, Manga, Francisco Dumont, São João da Lagoa, Mathias Cardoso, Francisco Sá, São João da Ponte, Pedra de Maria da Cruz, Grão Mogol, Luislândia, Varzelândia, Icarai de Minas, Itaobim, Augusto de lima, Itacambira Montalvania, Japonvar, Monte Azul, Montes Claros, Jequitai, Buenópolis, Divisa Alegre.		

QTD ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
600.000	Litros	Alcool Combustível (Etanol)
1.200.000	Litros	Gasolina Comum
1.440.000	Litros	Óleo Diesel Comum
720.000	Litros	Óleo Diesel S10


João Manoel Ribeiro
 Presidente do CODANORTE
 CPF 667.015.036-91



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021908217435159882>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 163021908217435159882-1
 Data: 19/08/2021 12:18:01
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALX06461-M4Q2;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 19 de agosto de 2021 12:18:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB; nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TJPB



ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021908217435159882>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021908217435159882-2
Data: 19/08/2021 12:18:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX06462-F347;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 19 de agosto de 2021 12:18:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atestamos ainda que até a presente data, não constam em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas perante aos municípios consorciados que solicitaram a adesão da ata de registro, sendo os serviços executados em ordem e prazos devidamente cumpridos.

Montes Claros-MG, 07 de Outubro de 2020.

João Manoel Ribeiro
Presidente do CODANORTE
CPF: 667.015.036-91



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E NOTAS DE TABELIONATO
V. 200-2
EM BRANCO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021908217435159882>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021908217435159882-4
Data: 19/08/2021 12:18:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX06464-4QQT;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 19 de agosto de 2021 12:18:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 16:49:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

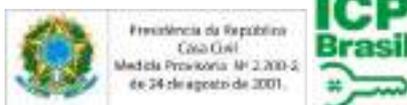
¹**Código de Autenticação Digital:** 163021908217435159882-1 a 163021908217435159882-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f309ac92978e00f50e7e155e2e59c6ddb740c6d694aa510e376c1d4a4b86fda9b9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71





Prefeitura do Município de Bertoga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Campo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Paraitibe / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/ME CNPJ nº 05.340.639/0001-30 - Insc. Estadual nº 623 051.405.115 - Insc. Municipal nº 72270, presta serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOGA - SP**, CNPJ n. 68 020.916/0001-47, conforme especificação anexa;

Natureza dos Serviços Prestados: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis, por meio de sistema de pagamento informatizado e integrado com utilização de transponder com tecnologia de identificação por rádio frequência (RFID) e cartão magnético ou micro processado, bem como disponibilização de Rede Credenciada de fornecedores de Combustíveis devidamente autorizados pela Agência Nacional de Petróleo, compreendendo o fornecimento de Etanol, Gasolina comum e Óleo Diesel para a frota de veículos e equipamentos automotores da Prefeitura do Município de Bertoga

- Pregão Presencial nº 82/2014
- Processo Administrativo nº 8109/2014
- Contrato nº 74/2014
- Valor do Contrato: R\$ 1.194.016,32
- Vigência: 10/12/2014 à 10/17/2015

Aditivos:

- Prorrogação: de 10/12/2015 a 10/12/2016 - Valor de R\$ 1.349.960,00
- Acréscimo: de 29/09/2016 - Valor de R\$ 115.000,00
- Prorrogação: de 09/12/2016 a 09/04/2017 - Valor de R\$ 389.784,00
- Prorrogação: de 07/04/2017 à 07/04/2018 - Valor de R\$ 1.347.972,86
- Prorrogação: de 07/04/2019 à 07/12/2019 - Valor de R\$ 1.071.000,00

Quantidade total de veículos: 205

Tipo de Combustível	Qtde. de Veículos	Previsão de Consumo Mensal (Litros)	Previsão de Consumo Total (8 meses)
Etanol	86	4.000	32.000
Gasolina	69	10.500	128.000
Diesel	58	20.000	160.000

Valor Atual do contrato proporcional ao período de 8 (oito) meses: R\$ 1.071.000,00 (Um Milhão e Setenta e Um Mil Reais);

Rua Luiz Pereira de Campos, nº 931 - Vila Ilhabela - Bertoga - SP - CEP: 11.250.000 - Tel. (13) 33-9-8053
www.bertoga.sp.gov.br - der@www.bertoga.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Bertoga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ARRANJAMENTO REDE CREDENCIADA:

A empresa possui uma frota de 05 (cinco) Km da Prefeitura do Município de Bertoga, pelo menos 03 (cinco) postos credenciados e estruturados para gerenciamento do abastecimento.

Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões da cidade, possui postos em cada uma das cidades que compreendem a região metropolitana da baixada santista (Culicão, Quequá, Barraão, Montezópolis, Penúbe, Praia Grande, Santos, São Vicente), também possui postos credenciados em todos os estados da federação, especialmente nas principais rodovias e cidades do Estado de São Paulo.

Atestamos que os serviços foram entregues de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, atendendo com qualidade, eficiência e recursos tecnológicos que a Contratante necessitava para administrar de forma eficiente o gerenciamento de sua frota. Atestamos ainda, que até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bertoga, 30 de abril de 2021.

Zuleika Müller Serafim
Diretora do Departamento de Administração
RG: 4.742.851-8
Telefone: (13) 3319-8053

Priscila Santos Bernardo
Chefe da Divisão de Controle de Frota
RG: 20.580.170-1
Telefone: (13) 3319-8075

Rua Luz Pereira de Campos, 750 - Vila Esperança - Bertoga - SP - CEP: 11.260-000 - Tel: (13) 3319-8053
www.bertoga.sp.gov.br - geral@bertoga.sp.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 16:34:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

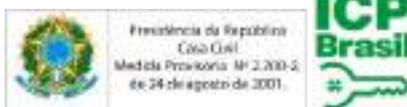
¹**Código de Autenticação Digital:** 163021705210650572416-1 a 163021705210650572416-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f79996f2d3ce7f285ef61f534bb4a28248f4e64808d43dd31f43ae5e35a2f4fce9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, Órgão do Governo Federal, pessoa jurídica de direito público, tendo como sua representante no Estado do Paraná a Unidade Estadual do IBGE no Paraná, sediada na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 75, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 33.787.094/0019-79, vem através do presente atestar, para os devidos fins, que possui contrato com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Paranaíba/SP, CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/ME nº 05.340.639/0001-30, Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, conforme especificado abaixo:

Natureza dos Serviços Prestados: prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e diesel para os veículos, a fim de atender aos veículos oficiais do IBGE nos municípios do Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos.

- Pregão Eletrônico nº 08/2015
- Processo Administrativo nº 03641.001580/2015-90
- Valor Total do Contrato para o período de 12 (doze) meses: R\$ 481.750,00
- Vigente desde 18/12/2015

Aditivos:

- 1º aditivo para prorrogação: 18/12/2016 a 18/12/2017 - Valor de R\$ 372.033,50
- 2º Aditivo para acréscimo: 27/10/2017 a 18/12/2017 - Valor de R\$ 92.087,57;
- 3º Aditivo para prorrogação: 18/12/2017 a 18/12/2018 – Valor de R\$ 481.750,00

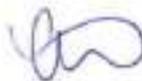
Quantidade total de veículos: 84 Veículos

Tipo de Combustível	Previsão de Consumo (Litros)
Gasolina Comum	12.500
Etanol Comum	125.000
Diesel	18.750

Valor Atual do contrato: R\$ 481.750,00 (quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba/PR, 03 de abril de 2018.



Yana E. Tavares Schenatto
Gerente de Recursos Materiais
IBGE/UE/PR



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 16:39:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 163021805214420244063-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f8ff3c874851e4376120680a5eafc299cb3d984f52d65abb227a8208898cb86539ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71

